



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT

Fls. nº: \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

OS LICITANTES QUE RETIRAREM O EDITAL NA INTERNET DEVERÃO PREENCHER O RECIBO ABAIXO E REMETÊ-LO PARA A GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ POR MEIO DO FAX Nº(65) 3617-2036 / 3617-2360 OU E-MAIL [gpaq@sefaz.mt.gov.br](mailto:gpaq@sefaz.mt.gov.br) COM CARIMBO DA EMPRESA, SOB PENA DE NÃO RECEBEREM AS ALTERAÇÕES QUE FOREM EFETUADAS NO EDITAL.

PORTARIA CONJUNTA N.º 002/2011/SENF - SEFAZ

PREGOEIRA: MIRTES BARROS FERREIRA DE FREITAS

PREGÃO nº 025/2011/SENF – SEFAZ (FUNGEFAZ)

RECIBO

Ficha da Empresa Licitante		
Nome da Empresa:		
CNPJ:		
Responsável:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
Estado:	CEP:	
Telefones:		
Comercial:	Celular:	Fax:
E-mail:		

Declaro, para todos os efeitos legais, que recebi o Edital referente ao certame licitatório acima referenciado.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

CARIMBO DA EMPRESA

Cuiabá-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. n° _____
GPAQ _____

**PREGÃO Nº 025/2011/SENF/ SEFAZ (FUNGEFAZ)**

Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Decreto Estadual nº 7.217/2006 e suas alterações, Decreto Estadual nº 8.199/2006, Decreto Estadual nº 8.426/2006, Decreto Estadual nº 635/2007 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, **bem como a Lei Complementar Estadual nº 264 de 28/12/2006 (Consolidada até a Lei Complementar nº 354 de 07 de maio de 2009) e o Decreto Estadual nº 2.963 de 10 de novembro de 2010, que dispõe sobre estrutura organizacional do Núcleo Fazendário.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL COM A FINALIDADE DE ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEFAZ/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

**DATA: 20/10/2011**

**Horário: 09:00 HORAS**

**LOCAL: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO/SAD-SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS SITUADA A AV. TRANSVERSAL “1”, SALA “03”, BLOCO “III” CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO – CPA, CUIABÁ – MATO GROSSO. CEP 78.050-970.**

**PREGOEIRA: MIRTES BARROS FERREIRA DE FREITAS**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

**EDITAL DE PREGÃO Nº 025/2011/SENF/SEFAZ (FUNGEFAZ)**

**ÍNDICE:**

ITEM	CONTEÚDO	PÁGINA
-	PREÂMBULO	04
1.	DO SUPORTE LEGAL	04
2.	DO OBJETO	04
3.	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	04
4.	DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO	05
5.	DO CREDENCIAMENTO	07
6.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
7.	DA PROPOSTA DE PREÇOS	11
8.	DA HABILITAÇÃO	14
9.	DA SESSÃO DO PREGÃO	19
10.	DOS RECURSOS	23
11.	DO PRAZO E DO RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO	24
12.	DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES	26
13.	DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO	28
14.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	29
15.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	30
16.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	30
ANEXO I	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO	32
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	39
ANEXO III	MINUTA DE CONTRATO	40



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

**PREGÃO Nº 025/2011/SENF/SEFAZ (FUNGEFAZ)**

**PREÂMBULO**

O Estado de Mato Grosso, por intermédio da **SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO**, mediante o (a) Pregoeiro (a) designado pela **Portaria Conjunta nº 002/2011-SENF SEFAZ**, publicada no D.O.E. do dia 18 de fevereiro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e anexos:

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**DATA: 20/10/2011**

**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**LOCAL: Secretaria de Estado de Administração - SAD, Superintendência de Aquisições Governamentais situada na Av. Transversal "1", Sala "03", Bloco "III" - Centro Político Administrativo - CPA, Cuiabá - Mato Grosso. CEP 78.050-970.**

Será aceito, como tolerância, o atraso de **até 15 minutos**, ou seja, o credenciamento das empresas que desejarem participar da licitação será realizado até as **09:15 horas**.

**1. DO SUPORTE LEGAL**

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o que rege a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 7.696 de 1 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 7.217 de 14 de março de 2006 e suas alterações, Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2006, Decreto Estadual nº 8.426 de 18 de dezembro 2006, Decreto Estadual nº 635 de 6 de agosto de 2007 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, bem como a Lei Complementar Estadual nº 264 de 28/12/2006, consolidada até a Lei Complementar nº 354 de 07 de maio de 2009, Decreto Estadual nº 2.963 de 10 de novembro de 2010, que dispõe sobre estrutura organizacional do Núcleo Fazendário.

**2. DO OBJETO**

O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL COM A FINALIDADE DE ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, **especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº: _____
GPAQ _____

**3.2.** Recomenda-se que os representantes legais dos licitantes estejam presentes na data, hora e local da abertura da licitação;

**3.3.** A empresa interessada em participar poderá apenas enviar sua proposta ou encaminhar a mesma através do seu representante legal;

**3.3.1** Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de **documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração**;

**3.3.1.1** **No caso de procuração particular**, deverá ser **reconhecida firma em cartório**, conferindo ao procurador poderes para receber intimações, propor, desistir ou não de recursos, devidamente acompanhada de **cópia autenticada do contrato social**;

**3.3.1.2.** Em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa, é **necessário a apresentação de documento de identificação e cópia autenticada do contrato social**;

**3.3.1.3.** A documentação que comprova a legitimidade do representante, descrita nos itens **3.3.1, 3.3.1.1 e 3.3.1.2, deverá ser apresentada fora dos invólucros** na sessão de abertura.

**3.3.2.** A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará a inabilitação do licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

**3.4.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

**3.4.1.** É vedado o substabelecimento, com o intuito de representar outra empresa no mesmo procedimento licitatório.

**3.5.** Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém, apenas 01 (um) poderá participar dos trabalhos;

**3.6.** Os licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação no presente certame licitatório;

**3.7.** Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, as **referidas fotocópias**, caso estas não estejam autenticadas, poderá o (a) pregoeiro (a) ou equipe de apoio fazê-lo, mediante comparação com as originais;

**3.8.** O licitante responderá, sob as penas de lei, pela fiel observância das condições de participação estabelecidas nestas cláusulas, reservando-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL o direito de proceder diligências.

**3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação:**

- a)** Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (art. 9º, I, da lei 8.666/93);
- b)** Pessoa Jurídica que dentre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais sub-contratados figure



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº: _____
GPAQ _____

quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta no Estado de Mato Grosso;

- c) Cujo dirigente participe na condição de acionista com poder de mando, cotista ou sócio de outro licitante, também participante da presente licitação;
- d) Empresas que tenham sido **declaradas inidôneas** por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição **ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração**. Em ambos os casos, o ato deverá ter sido publicado na Imprensa Oficial ou no registrada no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, conforme Lei Estadual nº 9312/2010;
- e) Os licitantes que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações;
- f) Os licitantes que estejam reunidos em consórcio qualquer que seja a sua constituição;
- g) Sociedades empresariais cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste procedimento licitatório;
- h) Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação;
- i) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

#### 4 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências e/ou impugnar o ato convocatório do **Pregão (art. 32 do Decreto Estadual 7217/2006)**;

4.2. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, providências e/ou impugnações, interpostas após o decurso do prazo legal;

4.3. Não sendo formulados até o prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, aos Licitantes, direito de qualquer reclamação posterior;

4.4. **As impugnações ao Edital** poderão ser encaminhadas das seguintes formas:

4.4.1. **Por meio eletrônico**, através do e-mail [gpaq@sefaz.mt.gov.br](mailto:gpaq@sefaz.mt.gov.br), (como arquivo anexo, digitalizado e contendo assinatura em todas as vias) ou pelo fac símile (65) 3617-2036 ou 3617-2360 (contendo assinatura em todas as vias);

4.4.2. **Por meio físico**, protocolizadas na Secretaria de Estado de Fazenda, **diretamente na Gerência de Processos de Aquisições** - GPAQ, Complexo III, Bloco A, Térreo, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 3415-b, Cuiabá/MT, Cep 78050-903;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

4.5. Caberá ao (à) pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação (após análise da área técnica, conforme o caso) até o dia anterior à data de abertura da sessão da licitação (art. 32 § 1º do dec. 1.805/2009);

4.6. Se procedente e acolhida a impugnação os vícios do Edital serão sanados e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame;

4.7. Não serão acolhidos e conhecidos pedidos de impugnações de edital entregues em locais diversos ao mencionado no item 4.4, inclusive os protocolados na Secretaria de Estado de Administração- SAD/MT;

4.8. Os pedidos de impugnações deverão ser acompanhados da cópia de Contrato Social e identificação de representante legal (dados pessoais – Nome completo, RG , CPF, Telefone de contato) e assinatura do representante ou sócio proprietário.

4.9. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital deverão ser encaminhados por escrito diretamente ao (à) pregoeiro (a), na sala da Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415-B, Complexo III, Bloco A, Térreo, Cuiabá/MT, Cep 78050-903 ou por meio do Fax: (65) 3617-2036 ou 3617-2360, ou ainda, por e-mail [gpaq@sefaz.mt.gov.br](mailto:gpaq@sefaz.mt.gov.br);

4.10. Os esclarecimentos serão disponibilizados no sítio da Internet da Secretaria de Estado de Fazenda ([www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) no link "licitações") e da Secretaria de Estado de Administração ([www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br) no link "Portal de Aquisições") e passarão a integrar o presente Edital;

4.11. Serão divulgadas na internet nos sítios mencionados no item acima, todas as informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes, razão pela qual os licitantes interessados deverão consultá-los freqüentemente;

4.12. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;

4.13. Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

4.14. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos das demais sanções previstas neste edital.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser entregues ao (à) Pregoeiro (a) **FORA** DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.2. Todos os documentos relacionados abaixo **deverão ser entregues independente** dos Licitantes serem cadastrados no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso (CGF);



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº: _____
GPAQ _____

5.3. Os proponentes interessados deverão indicar um representante para ser credenciado pelo (a) Pregoeiro (a), devidamente munido de documento que o autoriza a participar deste Pregão e que possa, plenamente, responder pela empresa representada;

5.3.1. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos comprobatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório;

5.4. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens abaixo. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes ou que não efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante na Proposta de Preços apresentada originalmente.

5.5. A falta ou incorreção de qualquer documento no credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

**5.6. Os documentos referentes ao credenciamento são:**

5.6.1. **Cédula de identidade** ou documento equivalente (com foto) acompanhado da respectiva cópia;

5.6.2. **Se a empresa se fizer representar por procurador**, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que sejam conferidos ao procurador amplos poderes para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos;

5.6.2.1. No caso de procuração particular, a assinatura do outorgante deverá estar com firma reconhecida em cartório e **acompanhada dos atos constitutivos da empresa (Estatuto Social ou Contrato Social em vigor)**.

5.6.3. **Fazendo-se representar o licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário**, deverá comprovar ser o responsável legalmente, por meio do **ato constitutivo da empresa (Estatuto Social ou Contrato Social em vigor)**, com respectiva cópia, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.6.4. Apresentar **DECLARAÇÃO** de que a empresa atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme modelo abaixo. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da LC nº 123/2006, deverá declarar se possui alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal como ressalva na supracitada declaração:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

(Modelo de Declaração)

(Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento)

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para todos os efeitos legais, que atendemos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **Pregão nº 025/2011/SENF – SEFAZ**, sob pena das sanções cabíveis. (No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, que requereu o benefício nos termos da LC nº 123/2006, e que possua alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, assinale a ressalva abaixo):

( ) Declaro possuir restrição, como ressalva na supracitada declaração.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)  
(papel timbrado da empresa)

**5.7.** No caso de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar:

**5.7.1. REQUERIMENTO** assinado por representante/sócio da empresa, conforme modelo a seguir, juntamente com o **COMPROVANTE de OPÇÃO pelo SIMPLES** obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)) **ou CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC:

(Modelo de Requerimento)

(Este Requerimento deverá ser apresentado no momento do Credenciamento)

**REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)**

Solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que na participação no **PREGÃO Nº 025/2011/SENF-SEFAZ (FUNGEFAZ)**, seja dado o tratamento diferenciado concedido nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos o seguinte documento anexo (assinalar o documento que apresentou junto com o requerimento):

( ) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br))

( ) CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do Representante Legal)  
(papel timbrado da empresa)



5.8. A não apresentação dos documentos citados no item anterior **no momento do credenciamento** acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente;

5.9. **O (A) Pregoeiro (a) comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, identificando-as para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

5.10. Apresentar **declaração** de que a empresa tem pleno conhecimento dos termos do Convênio ICMS n° 73/2004, conforme modelo a seguir:

<p>(Modelo de declaração) (Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento)</p> <p><b>DECLARAÇÃO CONVÊNIO DO ICMS 73/2004. CONFORME ITEM 5.10. DO EDITAL</b></p> <p>Declaramos, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento dos termos do Convênio ICMS n° 73/2004 e que a Proposta de Preços apresentada para fins de participação do <b>PREGÃO n° 025/2011/SENF-SEFAZ (FUNGEFAZ)</b> atenderá aos critérios estabelecidos no Convênio e legislação complementar, em especial quanto ao desconto relativo ao ICMS.</p> <p>No caso do licitante não se enquadrar aos termos do Convênio ICMS 73/04, deve, obrigatoriamente, assinalar a ressalva abaixo:</p> <p>( ) Declaramos que a empresa não se enquadra nas condições do parágrafo primeiro, não sendo obrigada a conceder o desconto estabelecido no mencionado Convênio.</p> <p style="text-align: right;">Local e data</p> <p style="text-align: center;">_____ (Identificação e assinatura do Representante Legal)</p>
--

**6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

6.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos (A e B), devidamente fechados e rubricados no fecho, com as seguintes identificações externas:

<p><b>6.1.1. ENVELOPE "A": PROPOSTA DE PREÇOS</b> <b>SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO</b> <b>GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ</b> <b>EDITAL DO PREGÃO N° 025/2011/SENF- SEFAZ (FUNGEFAZ)</b> <b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</b> <b>CNPJ N°</b> <b>LOTE n°</b></p>
---



**6.1.2. ENVELOPE “B”:** DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ  
EDITAL DO PREGÃO Nº 025/2011/SENF - SEFAZ (FUNGEFAZ)  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ Nº

**6.1.3. O licitante que desejar participar de mais de um lote apresentará, preferencialmente, AS PROPOSTAS DE PREÇOS DE CADA LOTE EM ENVELOPES DISTINTOS.**

**6.2.** Os documentos apresentados pelos licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, **quando redigidos em língua estrangeira**, só terão validade quando acompanhados da respectiva **tradução** realizada por tradutor juramentado ou consularizado;

**6.3.** Caso o licitante **não possa comparecer na sessão de abertura do Pregão**, poderá:

**6.3.1** Entregar pessoalmente ou enviar por correios os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação na Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, na Secretaria de Estado de Fazenda, sito na Avenida Rubens de Mendonça, nº 3.415-B, Complexo III-A, na cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78050-903.

**6.3.1.1.** No caso de envio dos envelopes por meio dos correios, o licitante deverá enviar e-mail para o endereço [gpaq@sefaz.mt.gov.br](mailto:gpaq@sefaz.mt.gov.br), informando seus dados para contato, a data do envio e o código de rastreamento/identificação dos envelopes, **para que a GPAQ confirme o recebimento dos envelopes**;

**6.3.1.2.** Cabe ao licitante providenciar para que os envelopes sejam recebidos em tempo hábil de serem abertos na sessão pública.

**6.3.2.** Entregar pessoalmente no local da realização da sessão do Pregão os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação ao pregoeiro, na data e horário previstos para o credenciamento.

**6.3.3.** A SENF/SEFAZ não se responsabilizará por eventuais atrasos e/ou extravios na entrega dos envelopes.

**6.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a SENF/SEFAZ não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

## **7. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “A” - DEVERÁ CONTER:**

**7.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, e deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, numerada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal;

**7.2.** Deverá conter indicação do nome e/ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax, número da conta corrente, agência, respectivo banco e endereço eletrônico (e-mail);



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

7.3. Deverá ter **validade não inferior a 60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da entrega da Proposta, na abertura do Pregão, sendo que **neste período os preços serão irrealizáveis**;

7.3.1. Após a assinatura do contrato, a proposta de preços não poderá sofrer reajuste por um período inferior a doze meses, salvo nos casos previstos em lei.

7.4. **Para elaboração da proposta de preços, o licitante deverá observar o modelo constante no Anexo II**, devendo atender a todas as exigências contidas no **Anexo I** deste Edital.

7.4.1. Os licitantes deverão apresentar, junto à proposta de preços, **FOLDER, CATÁLOGO ou PROSPECTO TÉCNICO DE TODOS OS ITENS OFERTADOS**, redigidos preferencialmente, em língua portuguesa, caso não tenha, entregar na língua inglesa, de forma que possibilite evidenciar com absoluta clareza o equipamento ofertado pelo licitante;

7.4.2. O licitante deverá indicar ainda, em sua proposta, as empresas responsáveis por prestar serviço de **assistência técnica autorizada do fabricante, incluindo reposição de peças dos equipamentos, na cidade de Cuiabá e/ou Várzea-Grande/MT**, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA;

7.4.5. O **licitante vencedor do item 04 do lote 02 (armário de cozinha)** será responsável, após a entrega do material na sede da SEFAZ, pela **montagem e instalação** do material na referida sede;

7.4.6. O licitante vencedor do **item 05 e 06 do LOTE 03 (Televisor LCD Monitor 42")** será responsável, após a entrega do material na sede da SEFAZ, pela **montagem e instalação dos materiais nas unidades fazendárias (Cuiabá e interior do Estado)**, incluindo assistência técnica em Cuiabá ou Várzea Grande, com garantia mínima de 01 ano.

7.4.6.1. O Licitante vencedor dos itens **05 e 06 do LOTE 03 (Televisor LCD 42")** deverá observar as seguintes disposições quando da instalação e montagem nas unidades fazendárias:

a) Na **AGENFA de Cuiabá**, o equipamento deverá incluir **suporte de teto** para a TV que possua passagem interna para todo o cabeamento e giro de 360° da TV com travas para não torcer o cabo. Inclui **montagem e instalação da TV e o suporte**, na Capital do Estado.

b) Nas demais **unidades fazendárias do interior (Agências Fazendárias de Rondonópolis, Várzea Grande, Cáceres, Tangará da Serra, Barra do Garças, Alta Floresta, Sinop e Sorriso)** o equipamento deverá incluir **suporte de parede** para a TV que possua passagem interna de todo o cabeamento da TV com travas para não torcer os cabos.

7.4.6.2. O transporte do **item 06 do LOTE 03 (Televisor LCD Monitor 42") às Unidades fazendárias do interior, descritas acima, ocorrerão por conta do licitante vencedor.**

7.4.7. Nas propostas referentes ao **LOTE 03 – itens 01, 02, 04, 05 e 06 (Geladeira 340 lts, refrigerador duplex min. 400 lts e TV LCD 42")** os licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta o selo Procel e Inmetro Classe "A" em consumo de energia, bem como os materiais oferecidos devem obedecer à nova padronização brasileira do Inmetro para tomadas e plugues elétricos, conforme NBR 14136 de 2002;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº: _____
GPAQ _____

**7.4.8.** A voltagem elétrica do item 01 do LOTE 03 (geladeira 01 porta 340 lts) deverão ser entregues nas seguintes quantidades:

**08 (oito) unidades de 110 V e 03 (três) unidades de 220V;**

**7.4.9.** Na entrega dos materiais que houver **MANUAIS TÉCNICOS**, o licitante vencedor deverá entregar os manuais redigidos, preferencialmente, na língua portuguesa, caso não tenha entregar na língua inglesa, **sendo que estes equipamentos deverão estar em linha de produção pelo fabricante na data de sua entrega;**

**7.4.10.** Os prazos de garantia ofertado na proposta serão contados a partir do recebimento definitivo dos materiais;

**7.4.11.** O licitante vencedor deverá fornecer amostra do item 01 do lote 05 (**camas de solteiro**), para que a Comissão de Recebimento da SEFAZ possa analisar e avaliar a qualidade e o acabamento dos mesmos, sendo que a entrega da amostra deverá ocorrer logo após a fase de lances verbais, conforme item **9.2.9.3.**

**7.5.** A proposta deverá ser apresentada com cotação de preços definida para o objeto deste Edital e anexos, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, constando o preço unitário e total do item, sendo que os preços deverão ser compostos apenas de duas casas decimais após a vírgula;

**7.6.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

**7.7.** Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado;

**7.8.** Em função do critério de julgamento, os licitantes **deverão obrigatoriamente apresentar preços para todos os itens observando as quantidades solicitadas no edital**, sob pena de desclassificação pela ausência de cotação para qualquer um deles;

**7.9.** Constar especificação clara e completa dos itens ofertados, marca e modelo, oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**7.10.** No preço unitário proposto deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital, tais como: salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, treinamento, lucro, transporte ao local da entrega do objeto e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, constituindo assim, a única remuneração pelo serviço executado.

**7.10.1** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido sem ônus adicionais;

**7.11.** As propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, apresentando omissões e/ou irregularidades, ou ainda defeitos capazes de dificultar o julgamento, serão consideradas desclassificadas pelo (a) Pregoeiro (a);

**7.12.** As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

inexeqüível ou cotação incorreta;

**7.13.** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**7.14.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeiro.

**7.15.** Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) pregoeiro (a);

**7.16.** Para efeito de aferição da proposta mais vantajosa, o critério de julgamento será baseado no **menor preço**, oferecido pelos proponentes;

**7.17.** O licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado, conforme modelo constante na PROPOSTA DE PREÇOS

**7.17.1.** O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no "site" da SEFAZ: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) - Portal da Legislação Sefaz.

**7.17.2.** Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos aos procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do Convênio ICMS nº 73/04 o licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2700.

## 8. HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B" - DEVERÁ CONTER:

### 8.1 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

**8.1.1.** Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, encontram-se detalhados nos seguintes itens:

- o *Relativos à Habilitação Jurídica;*
- o *Regularidade Fiscal;*
- o *Qualificação Econômica Financeira;*
- o *Relativos à Qualificação Técnica;*
- o *Declarações;*
- o *Vistoria.*

**8.1.2** No caso de participação de empresas que sejam inscritas no **Cadastro Geral de Fornecedores – C.G.F. do Estado de Mato Grosso**, poderão apresentar Certificado de Inscrição, em plena validade, em substituição aos documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico Financeira;

**8.1.2.1.** Não será aceito Certificado Geral de Fornecedores – C.G.F. fornecido por outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo para informações suplementares ou subsidiárias;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

**8.1.2.2.** Caso constem documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico Financeira com data de validade vencida no Extrato, será assegurado **ao licitante cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada dentro do envelope de habilitação;**

**8.1.3.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por Serviço Notarial, ou publicação na imprensa oficial, ou ainda em cópia simples, neste caso mediante a paralela apresentação dos originais para conferência e autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) ou membro da Equipe de Apoio. As cópias deverão estar perfeitamente legíveis, sem rasuras e preferencialmente autenticadas em cartório, objetivando a celeridade dos procedimentos de análises;

**Obs: Os documentos específicos para a participação neste Pregão, deverão ser entregues numerados e seqüencialmente apresentados em conformidade com o Item 8 deste Edital, a fim de permitir celeridade na conferência dos documentos.**

**8.1.4.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.1.5.** Os documentos apresentados no envelope de habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor, quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão;

**Obs: Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas.**

**8.1.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos;

**8.1.7.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado;

**8.1.8.** **Caso sejam apresentados documentos com data de validade expirada ou rasurada, é facultado ao (à) Pregoeiro (a) efetuar a consulta ON-LINE, junto à Base de Dados do(s) Órgão (s) expedidor (es) do(s) documento(s) disponível(eis) na INTERNET, no entanto a inviabilidade da consulta eletrônica, por quaisquer motivos, não isenta o licitante de comprovar a regularidade da documentação exigida, até o momento da fase final de habilitação. O não cumprimento deste dispositivo acarretará inabilitação;**

**8.1.9.** Para o exercício do direito de preferência para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais deverão comprovar documentalmente sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à Habilitação, resguardando-se ao (à) Pregoeiro (a) a faculdade de realizar as diligências que julgar necessárias para provar a alegada situação quando do cadastramento.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº: _____
GPAQ _____

Obs: Não serão incluídas no regime diferenciado para fins desta licitação, aquelas empresas que estiverem enquadradas em qualquer das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## 8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Cédula de Identidade**, ou documento equivalente (com foto), e **Registro Comercial** quando se tratar de empresa individual;

b) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b.2) **Caso o licitante já tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento**, não há necessidade de apresentá-lo novamente no envelope de habilitação;

c) **Inscrição do Ato constitutivo**, no caso de sociedades civis acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

## 8.3. DA REGULARIDADE FISCAL

A prova da regularidade será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.3.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**, podendo ser retiradas no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

8.3.2. **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

8.3.3. **Certidão Negativa de Débito - CND** ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa – CPD-EN, emitida pelo INSS podendo ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

8.3.4. **Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) ;

8.3.5. **Certidão Negativa de Débito Municipal**, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

8.3.6. **Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda**, específica para participar em licitações, podendo ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), ou equivalente do respectivo domicílio tributário, na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;

8.3.7. **Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso**, emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT, ou equivalente na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

OBS: Em alguns Estados as Certidões constantes dos sub-ítem "8.3.6" e "8.3.7" são emitidas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

**8.3.8.** No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, caso tenham se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as exigências correrão consubstanciadas nos artigos 42 e 43 da mesma, **elencados da seguinte forma:**

**a)** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**b)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

**c)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

#### 8.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

**8.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo Cartório do Distribuidor Cível da Comarca onde a pessoa jurídica tiver sede, expedida no prazo máximo de **90 (noventa)** dias anteriores à data de abertura da presente licitação;

**8.4.2. Balanço Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (ano 2010), devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, cabendo ao licitante demonstrar a sua situação financeira pela constatação dos índices abaixo, os quais deverão ser iguais ou superiores a 01 (um), sendo que a definição desses indicadores será apurada com a aplicação das seguintes fórmulas:

**a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**b) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



c) **INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:**

Ativo Circulante
LC=-----
Passivo Circulante

**8.4.3. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial registrado na Junta Comercial ou demonstrações contábeis assim apresentados:**

**a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):**

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

**c) Sociedade criada no exercício em curso:**

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes;

**d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:**

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.
- **Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverão apresentar a devida comprovação, de acordo com a Lei nº 9.317/1996, bem como na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.**

**8.4.4. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.**

**8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.5.1. As empresas participantes deste pregão comprovarão a aptidão para executar o objeto deste certame por meio da apresentação dos seguintes documentos:**

**8.5.1.1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA** fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, **compatíveis em característica, quantidade e prazos com o objeto desta licitação;**

**8.5.1.1.1 – O Pregoeiro ainda poderá efetuar diligências, a fim de obter informações complementares a respeito dos documentos acima apresentados;**



## 8.6. DAS DECLARAÇÕES

**8.6.1. O licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis,** mediante a apresentação da declaração abaixo:

**a) Inexistência de fato superveniente** que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do § 2º, art. 32, da Lei 8.666/93;

**b) Cumprimento do disposto do art. 7º, inciso XXXIII,** da Constituição Federal, para fins do disposto o inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93;

**c) Que atende os preceitos constantes no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e;**

**d) Que atende os preceitos constantes no inciso X, artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90** do Estado de Mato Grosso;

(Modelo de declaração)

### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_ sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no presente edital, sob as penas da lei DECLARA:

1 - Para todos os efeitos legais, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO Nº 025/2011/SENF – SEFAZ (FUNGEFAZ)**, sob pena das sanções cabíveis;

2 - A inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do artigo 32, § 2º da lei 8.666/93;

3 - Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93;

4 - Que não possui em seu quadro de pessoal, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e art. 144, inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do Representante legal)

**8.6.2. A falsidade das declarações prestadas acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.**



## 9. DA SESSÃO DO PREGÃO

Na sessão do Pregão serão realizados os seguintes procedimentos:

### 9.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**9.1.1.** Será feita identificação e credenciamento de 01 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item '5' deste Edital;

**9.1.2.** Será feito o recolhimento dos envelopes (**"A": PROPOSTA DE PREÇOS** e **"B": DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), os quais serão rubricados em seus fechos pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e licitantes presentes;

**9.1.3.** Recolhidos os envelopes, será procedida a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a);

**9.1.4.** Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes sendo que em seguida, proceder-se-á a abertura dos envelopes (**"A": PROPOSTA DE PREÇOS**).

### 9.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

**9.2.1.** Para o julgamento das propostas na sessão do Pregão, serão observados os seguintes procedimentos, conforme dispõe o artigo 31, do Decreto nº 7.217, de 14 de março de 2006:

a) Abertura dos envelopes de propostas de preços e cadastramento, independente de válida ou não, classificando a proposta de menor PREÇO BRUTO, COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS e devidamente adequada ao edital e ainda e todas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores relativamente à de menor PREÇO BRUTO COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS), desde que atendam o presente edital;

**9.2.2.** Os eventuais erros de natureza formal que não alterem o valor total da proposta poderão ser corrigidos na sessão do Pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante;

**9.2.3.** Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e anexos, a proposta será desclassificada;

**9.2.4.** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste Edital e Anexos.

**9.2.5. O PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) será utilizado para fins de Julgamento das Propostas de Preços. O PREÇO LÍQUIDO (SEM O ICMS) será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal, se for o caso.**

**9.2.6.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

**9.2.6.1.** O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valores;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

9.2.6.2. Primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço, os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;

9.2.6.3. A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte dos licitantes;

9.2.6.4. O (a) Pregoeiro (a) a seu critério poderá fixar prazos para os lances, se assim se fizer necessário para a continuidade e bom funcionamento da sessão de Pregão;

9.2.6.5. Não serão permitidos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar, exceto em caso de renegociação;

9.2.6.6. O licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;

9.2.6.7. Uma vez ofertado o lance, ao licitante não caberá desistência do mesmo.

9.2.6.8. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**9.2.6.9. Para efeito de lances os valores ofertados deverão corresponder ao VALOR BRUTO (COM ICMS).**

9.2.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.2.8. O Pregoeiro **poderá negociar** diretamente com o licitante detentor da proposta de menor preço após o encerramento da etapa competitiva sempre que julgar necessário, especialmente se não houver lances verbais e/ou o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração;

**9.2.9. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de Microempresa - ME ou de Empresa de Pequeno Porte - EPP nos termos da Lei nº 9.317/96 e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observados os procedimentos consubstanciados nos arts. 44 § 2º e 45 da referida Lei Complementar, elencados da seguinte forma:**

**9.2.9.1. Encerrada a etapa de lances será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;**

**9.2.9.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:**

**a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;**

**b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

enquadrem na hipótese do subitem c.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.2.9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

c.1) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.2.9.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

c.2) O disposto nesse subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c.3) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de **05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão.

**9.2.9.3. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES VERBAIS, SENDO ACEITÁVEL A PROPOSTA DE MENOR PREÇO BRUTO (COM ICMS), A SESSÃO SERÁ SUSPensa EM RELAÇÃO AO LOTE 05 (CAMA DE SOLTEIRO), CONCEDENDO O PRAZO MÁXIMO DE 10(DEZ) DIAS CORRIDOS, PARA QUE A PRIMEIRA COLOCADA QUE APRESENTOU O MENOR PREÇO, APÓS ETAPA DE LANCES VERBAIS, ENTREGUE A AMOSTRA DO LOTE 05, NA SALA DA GEPM – GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO DA COORDENADORIA DE APOIO LOGÍSTICO - CLOG, SITUADA NA AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, Nº 3.415, COMPLEXO V, CUIABÁ/MT;**

**9.2.9.3.1.** Recebida a amostra, a GEPM encaminhará para a Comissão de Recebimento da SEFAZ que terá o prazo de **até 03 (três) dia úteis** para fazer a análise das mesmas, sendo que, no caso dos equipamentos/materiais estarem de acordo com as especificações exigidas no presente edital, a GEPM comunicará a decisão à GPAQ e esta comunicará ao licitante vencedor para dar continuidade ao procedimento licitatório;

**9.2.9.3.2.** No caso da amostra não atender a especificação exigida pelo edital, o licitante será desclassificado e a Sra. Pregoeira convocará o licitante classificado subsequente para o fornecimento de amostra na mesma forma especificada nos subitens acima;

**9.2.9.3.3.** A amostra que não atender ao edital será disponibilizada ao licitante, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da comunicação ao licitante, sendo que a SENF/SEFAZ não se responsabilizará por qualquer dano causado aos equipamentos em virtude da demora no recolhimento dos mesmos;

**9.2.9.3.4.** A amostra aprovada pela Comissão de Recebimento da SEFAZ deverá ser encaminhada à GEPM – Gerência de Patrimônio Mobiliário, ficando retida nessa Gerência para conferência até o recebimento dos materiais definitivos, sendo que após esse prazo as mesmas serão colocadas à disposição do licitante pelo **prazo de 02 (dois) dias úteis**. Durante esse prazo a SENF/SEFAZ não se responsabilizará por qualquer perda ou dano causado aos produtos por eventual demora no recolhimento;

**9.2.9.4.** Após análise e aprovação da amostra, conforme previsto nos itens **9.2.9.3.1 a 9.2.9.3.4** a Pregoeira designará nova data para prosseguimento da licitação, em relação ao **lote 05**.

**9.2.9.5.** O prazo e a aceitabilidade da amostra, será regido conforme itens **9.2.9.3.1 a 9.2.9.3.4** deste edital.

**9.2.10.** Na data designada para prosseguimento da licitação, **será aberto o envelope**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nos dados cadastrais da Administração, quando houver, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

**9.2.11.** A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para análises, diligências ou providências que se fizerem necessárias;

**9.2.11.1.** No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do (a) Pregoeiro (a), sendo exibidos ainda lacrados e com as rubricas dos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;

**9.2.12.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste certame;

**9.2.13.** Havendo apenas uma proposta de preços por item ou lote, o pregoeiro suspenderá a sessão do Pregão e informará à autoridade competente, que poderá autorizar a adjudicação do objeto ou revogar a licitação (inclusão conforme Dec. 1805/2009 da SAD/MT).

**9.2.14.** Constando o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente certame;

**9.2.15.** Nas situações previstas nos itens "9.2.6.8", "9.2.7." e "9.2.12", o (a) Pregoeiro (a) negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, não adjudicando em caso de imutabilidade de preço;

**9.2.16.** Todas as propostas de preços e documentos de habilitação do vencedor serão vistos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes;

**9.2.17.** Os licitantes que tiverem intenção de recorrer deverão manifestar-se no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de três dias úteis;

**9.2.18.** Encerrada a sessão, proceder-se-á a assinatura da ata da reunião pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes.

**9.2.19.** O licitante poderá trazer *pen drive* contendo a proposta e/ou planilha de preços, com os campos de valor unitário e total em aberto, para que, caso sagre-se vencedor do certame, possa efetuar a recomposição dos preços ao final da própria sessão, observando o percentual de desconto ofertado. Caso isso não ocorra, deverá encaminhar, em até **48 (quarenta e oito horas)**, a proposta e/ou planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais e/ou negociação direta, preferencialmente através do e-mail [gpaq@sefaz.mt.gov.br](mailto:gpaq@sefaz.mt.gov.br) ou via fax símile (65) 3617-2036;

**9.2.19.1.** Na ausência da planilha mencionada acima, o (a) Pregoeiro (a) poderá efetuar os cálculos dos novos valores, tomando como referência o percentual de desconto ocasionado pela redução dos preços na sessão pública de disputa de preços, aplicando-o de modo linear para todos os itens da Proposta;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

**9.2.20.** Uma vez homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida à convocação do licitante vencedor, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se for o caso, ou receber a ordem de fornecimento;

**9.2.21.** Se o licitante vencedor recusar-se a executar o objeto licitado, os demais licitantes serão chamados na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o desistente às sanções estabelecidas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93;

**9.2.22.** A devolução dos envelopes “Documentos de Habilitação” dos licitantes remanescentes será efetuada após o licitante declarado vencedor assinar o contrato, ou o recebimento da Ordem de Fornecimento.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** Qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do(a) Pregoeiro(a) proferidas no decorrer da sessão, devendo seguir o seguinte procedimento:

**10.1.1.** A manifestação deverá ser realizada após a declaração do vencedor, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor;

**10.1.2.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo o(s) interessado(s) juntar memoriais (físico, original e assinado) no prazo de **03 (três) dias úteis**, de acordo com o inciso XVI, art. 31 do Decreto Estadual nº 7.217 de 14 de março de 2006, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.1.2.1.** Se, depois de transcorrido o prazo de **03 (três) dias úteis**, o interessado não encaminhar os memoriais, o(a) Pregoeiro(a) não estará obrigado a analisar as razões mencionadas na sessão, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública;

**10.1.2.2.** Encerrados os prazos para apresentação de razões e contra-razões, o(a) Pregoeiro(a) terá 05 (cinco) dias úteis para julgamento;

**10.1.2.3.** Havendo recurso contra a decisão do Pregoeiro acerca de determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais;

**10.1.2.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.1.2.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório para determinar contratação;

**10.1.2.6.** Caso as razões sejam apresentadas por escrito, deverão ser protocoladas na Secretaria de Estado de Fazenda, na GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT, CEP 78050-903. No caso das contra-razões, deverão ser protocoladas no endereço acima mencionado.

**10.2.** As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão e, se oral, serão reduzidas a termo em ata;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

**10.3.** A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante **deverá ser devidamente comprovada por quem alega, sob pena de não conhecimento do recurso interposto;**

**10.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Estado de Fazenda, na sala da Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18 horas;

**10.5.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

## **11. DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**11.1.** Os materiais **deverão ser entregues de forma integral, no prazo de 30 (trinta) dias úteis,** após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Gerência de Patrimônio Mobiliário – GEPM/CLOG.

**11.2.** A garantia deverá ser prestada por um **período mínimo de 12 (doze) meses;**

**11.3.** Os materiais resultantes da aquisição **deverão ser entregues** na Gerência de Patrimônio Mobiliário – GEPM, fone: 3617-2782 – SEDE da SEFAZ, localizada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3415, Complexo CPA, Cuiabá/MT, aos cuidados da comissão de Recebimento de Material Permanente e Consumo. Deverá ser observado os critérios quanto a **montagem e instalação** de alguns materiais, conforme consta no item 7 deste Edital;

**11.3.1.** A responsabilidade pela fiscalização das aquisições será da Gerência de Patrimônio Mobiliário- GEPM, fone: (65) 3617-2782;

**11.4.** Durante o prazo de garantia dos produtos ofertados, o licitante vencedor deverá **substituir num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,** todos os itens que apresentarem **defeito de fabricação** em qualquer dos materiais entregues, a partir da notificação expedida pela Gerência de Patrimônio Mobiliário – GEPM;

**11.5.** O objeto desta licitação será recebido por servidor competente, mediante termo circunstanciado, que deverá ser assinado pelas partes após a conferência e verificação do recebimento integral e depois de realizadas as eventuais correções, conforme as cláusulas estabelecidas neste edital;

**11.5.1.** O servidor de que trata este item, entre outras atribuições, anotar em registro próprio todas as irregularidades encontradas nos bens objeto deste certame, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;

**11.5.2.** Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá o referido servidor solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

**11.6.** O recebimento não excluirá o (s) contratado (s) da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto desta licitação, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

**11.7.** O licitante vencedor deverá fornecer **AMOSTRA** do seguinte item: **CAMA DE SOLTEIRO (LOTE 05)** para que a Comissão de Recebimento da SEFAZ possa analisar e avaliar a qualidade e o acabamento dos mesmos, sendo que a entrega das amostras deverá ocorrer da seguinte forma:

**11.7.1.** ENCERRADA A ETAPA DE LANCES VERBAIS, A SESSÃO SERÁ **SUSPensa** EM RELAÇÃO AO **LOTE 05 (CAMA DE SOLTEIRO)**, CONCEDENDO O **PRAZO MÁXIMO DE 10(DEZ) DIAS CORRIDOS**, PARA QUE A PRIMEIRA COLOCADA QUE APRESENTOU O MENOR PREÇO, APÓS ETAPA DE LANCES VERBAIS, **ENTREGUE A AMOSTRA DO LOTE 05** NA SALA DA GEPM – GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO DA COORDENADORIA DE APOIO LOGÍSTICO - CLOG, SITUADA NA AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, Nº 3.415, COMPLEXO V, CUIABÁ/MT;

**11.7.2.** Recebidas a **amostra**, a GEPM encaminhará para a Comissão de Recebimento da SEFAZ que terá o prazo de **até 03 (três) dia úteis** para fazer a análise das mesmas, sendo que, no caso dos equipamentos/materiais estarem de acordo com as especificações exigidas no presente edital, a GEPM comunicará a decisão à GPAQ e esta comunicará ao licitante vencedor para dar continuidade ao procedimento licitatório;

**11.7.3.** No caso das **amostra** não atender a especificação exigida pelo edital, a Sra. Pregoeira convocará o licitante classificado subsequente para o fornecimento de amostras na mesma forma especificada nos subitens acima;

**11.7.4.** A **amostra** que não atender ao edital será disponibilizada ao licitante, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da comunicação ao licitante, sendo que a SENF/SEFAZ não se responsabilizará por qualquer dano causado aos equipamentos em virtude da demora no recolhimento dos mesmos;

**11.7.5.** A **amostra** aprovada pela Comissão de Recebimento da SEFAZ deverá ser encaminhada à **GEPM – Gerência de Patrimônio Mobiliário**, ficando retida nessa Gerência para conferência até o recebimento dos materiais definitivos, sendo que após esse prazo as mesmas serão colocadas à disposição do licitante pelo **prazo de 02 (dois) dias úteis**. Durante esse prazo a SENF/SEFAZ não se responsabilizará por qualquer perda ou dano causado aos produtos por eventual demora no recolhimento;

**11.7.6.** Durante o período de análise da amostra, o prazo de entrega definitiva dos materiais do lote 05 ficará suspenso.

**11.8.** Os objetos desta licitação serão recebidos pela Comissão de Recebimento de Material permanente, mediante termo circunstanciado, que deverá ser assinado pelas partes após a conferência e verificação do recebimento integral e depois de realizadas as eventuais correções, conforme as cláusulas estabelecidas neste edital

**11.8.1** A Comissão de que trata este item, entre outras atribuições, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**11.9.** Todos os equipamentos e ferramentas necessários à montagem e instalação do mobiliário deverão ser fornecidos pela Contratada;

**11.10.** Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá a Comissão solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

**Obs: O recebimento não excluirá o(s) contratado(s) da responsabilidade civil, ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto desta licitação, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93.**

**11.11.** A SEFAZ/MT rejeitará no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com a ordem de fornecimento ou contrato se for o caso;

**11.12.** O (A) contratado (a), nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento dos objetos desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso;

## **12. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **12.1. DO CONTRATADO**

**12.1.1.** O licitante que se sagrar vencedor do presente certame deverá atender a todas as exigências constantes neste Edital e Anexos, fornecendo o material em sua totalidade de acordo com o lote vencido;

**12.1.2** O contratado será responsável por todas as despesas inerentes ao transporte e instalação dos objetos desta licitação, inclusive nas unidades fazendárias situadas no interior do Estado, descritas no item 7 deste Edital, devendo fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessárias à montagem do mobiliário;

**12.1.3.** Será obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis os materiais que apresentem defeitos de fabricação, durante todo o prazo de garantia;**

**12.1.4.** Manterá durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.1.5.** Será responsável pelos danos causados diretamente a SEFAZ/MT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**12.1.6.** Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

**12.1.7.** Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

**12.1.8.** Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados das Unidades Fazendárias mesmo em razão da negligência ou omissão do serviço de vigilância, caso comprovada a culpa de seus funcionários;

**12.1.9.** A contratada, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

**12.1.10.** Será responsável pelos materiais dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/90, assegurando-se a SEFAZ/MT todos os direitos inerentes à qualidade de “consumidor”, decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;

**12.1.11** Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução deste contrato;

**12.1.12.** Atenderá todas as obrigações constantes da Lei nº. 10.520/02 e 8.666/93, bem como, do presente Edital.

**12.1.13.** Correrão por conta do contratado todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes do fornecimento do objeto deste edital;

**12.1.14.** Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

**12.1.15.** Comunicar ao Contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectados por seus empregados quando da entrega, montagem e instalação do mobiliário, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

**12.1.16.** Responder por todos os ônus referentes a entrega, montagem e instalação dos itens cotados, tais como fretes, encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;

**12.1.17.** Deverá atender todas as obrigações constantes da lei nº. 10.520/02 e da lei nº 8.666/93 e do presente Edital.

**12.1.18.** Os prazos de garantia ofertados na proposta serão contados a partir do recebimento definitivo dos materiais;

**12.1.19. Nos termos do artigo 55 da Lei 8.666/93, o licitante deverá se reportar à minuta de contrato (ANEXO III deste Edital) a fim de verificar as cláusulas referentes a:**

- a) O preço e as condições de pagamento;
- b) Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- c) O crédito pelo qual correrá a despesa;
- d) As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- e) Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- f) Os casos de rescisão;
- g) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
- h) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº: _____
GPAQ _____

## 12.2. DO CONTRATANTE

**12.2.1.** A Lei Complementar n.º 264 de 28 de dezembro de 2006 consolidada até a Lei Complementar n.º 354 de 07 de maio de 2009, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da administração sistêmica no âmbito do Poder Executivo Estadual, prevê que a competência para administrar as hipóteses constantes nos itens abaixo dispostos, cabe ao Núcleo Sistêmico, representado no caso da SEFAZ – MT pela SENF;

**12.2.2.** A Contratante efetuará o pagamento das Notas Fiscais ou Recibos referentes à entrega do objeto licitado, nos termos e condições estabelecidas neste Edital;

**12.2.3.** A Contratante proporcionará para o Contratado todas as facilidades para a perfeita entrega dos equipamentos licitados;

**12.2.4.** A Contratante fiscalizará a entrega do objeto licitado;

**12.2.5.** A Contratante comunicará por escrito e tempestivamente o Contratado sobre qualquer alteração ou irregularidade na entrega dos equipamentos;

## 13. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

**13.1.** Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o FUNGEFAZ pagará o preço global em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela Gerência de Patrimônio Mobiliário – GEPM, que corresponderá ao valor dos produtos efetivamente fornecidos de acordo com a demanda da SEFAZ;

**13.1.1.** Caso o contratado se enquadre aos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO LÍQUIDO (SEM O ICMS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal.

**13.1.2.** Caso o contratado não se enquadre aos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal.

**13.2.** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos objetos deste Pregão;

**13.3.** Os pagamentos ao contratado poderão ser realizados nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) de cada mês, conforme disposto no art. 3º da Instrução Normativa nº 01/2007-SAGP/SEFAZ;

**13.3.1.** Quando a data de pagamento da Nota Fiscal, de acordo com o previsto no item 13.3 coincidir com dia não útil, o pagamento ocorrerá no próximo dia útil;

**13.3.2.** Ressalta-se que o prazo acima descrito pode ser estendido quando os atestados ocorrerem no período entre o final e início de exercício financeiro do Estado.

**13.4.** As demais cláusulas detalhando a forma de pagamento estão dispostas na **MINUTA DE CONTRATO** que é parte integrante deste Edital.



#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** O interessado que se comportar de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**14.2.** O não comparecimento ou a recusa injustificada do Credenciado para a assinatura do contrato sujeitará o desistente às sanções estabelecidas no item 14.3. deste Edital, nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93;

**14.3.** O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato, poderá a Contratante, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**14.4.** Os critérios e condições relativos a aplicação das sanções mencionadas nesta cláusula estarão descritas detalhadamente na **MINUTA DO CONTRATO**, que faz parte integrante deste Edital para todos os fins.

#### 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1.** As despesas decorrentes deste Pregão serão levadas a débito das seguintes dotações orçamentárias:

- Projeto Atividade: **4235**
- Dotação Orçamentária:
  - 4490-5210 – aparelhos e instrumentos técnicos para medição, testes e controle;
  - 4490-5211 – aparelhos e utensílios domésticos;
  - 4490-5218 – equipamentos para áudio, vídeo e foto;
  - 4490-5234- mobiliário em geral;
  - 4490-5208 – máquinas, aparelhos, equipamentos gráficos e equipamentos diversos;
  - 4490-5237 – veículos diversos (carrinhos de mão, empilhadeira, etc).
- Fonte: 240



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº: _____
GPAQ _____

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** É facultada ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública;

**16.2.** Fica assegurado a SENF o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente;

**16.3.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**16.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e o FUNGEFAZ/SEFAZ não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**16.5.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira

**16.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário;

**16.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SENF -SEFAZ;

**16.8.** A Administração poderá convocar o contratado para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;

**16.9.** O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;

**16.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro fornecimento;

**16.11.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Pregão será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.

Cuiabá-MT, 06 de outubro de 2011.

**MIRTES BARROS FERREIRA DE FREITAS**  
Pregoeira

**BENEDITO NERY GUARIM STROBEL**  
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário



**ANEXO I**  
**DO OBJETO E SUA DESCRIÇÃO**

**1. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL COM A FINALIDADE DE ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEFAZ/MT.**

<b>LOTE 01: CARRINHOS E ESCADAS</b>		
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QTDE</b>
1	<b>CARRINHO PARA GALÃO DE ÁGUA</b> , PARA TRANSPORTE DE 04 (QUATRO) GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS, COM 04 BASE (COLUNAS 2X2) PARA CONDICIONAMENTO DO GALÃO. ESTRUTURA: FERRO TUBULAR; RODAS PNEUMÁTICAS MACIÇA; PINTURA: SINTÉTICA ANTICORROSIVA ESPECIAL; DIMENSÕES MÍNIMAS: 1300X1000 (AXL); DIÂMETRO DAS RODAS: 350 X 8; CAPACIDADE APROXIMADA DE CARGA: 300 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO APÓS A ENTREGA DO BEM. UNIDADE.	3
2	<b>CARRINHO PALETEADEIRA PARA TRANSPORTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2500 KG</b> , COM VÁLVULA DE CONTROLE SOBRE CARGA, ELEVAÇÃO APROXIMADA DE 200 MM, ABAIXADO 80 MM. PESO APROXIMADAMENTE DE 90 KG, RODAS DE POLIURETANO OU NYLON, DIANTEIRA COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 180 MM, TRASEIRA SISTEMA TANDEM (DUPLAS), DIÂMETRO 80 MM, DISTÂNCIA ENTRE OS GARFOS (EXTERNA) 680 M, LARGURA APROXIMADA DOS GARFOS DE 150 MM, COMPRIMENTO APROXIMADO DOS GARFOS: 1150 MM. GARANTIA: 01 ANO APÓS A ENTREGA DO BEM. UNIDADE.	4
3	<b>CARRINHO CARREGADOR PNEUMÁTICO</b> ; ESTRUTURA: FERRO TUBULAR, RODAS: BORRACHA MACIÇA OU PNEU COM CÂMARA DE AR, PINTURA: TINTA SINTÉTICA ANTICORROSIVA ESPECIAL, MÁXIMA RESISTÊNCIA E SEGURANÇA: IDEAL PARA O TRANSPORTE DE CAIXAS, FARDOS, ENGRADADOS DE BEBIDAS, SACOS, PACOTES, LATAS E VOLUMES EM GERAL. CAPACIDADE DE CARGA: DE ATÉ 300 QUILOS, RODA MACIÇA, PNEU COM CÂMARA DE AR DE ATÉ 400 QUILOS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. APÓS A ENTREGA DO BEM. UNIDADE.	6
4	<b>ESCADA DE 07 DEGRAUS, EM ALUMÍNIO</b> , DEGRAUS, ACABAMENTO: LATERAL QUE NÃO APAREÇA OS ENCAIXES DOS DEGRAUS, TRAVAMENTO DO DEGRAU: ENCAIXE ESPECIAL QUE NÃO PERMITE QUE O DEGRAU GIRE, CAPACIDADE TOTAL DE 120 KG, (OCUPANTE + CARGA), SAPATAS DE BORRACHA ANTI-DESLIZANTES; MODELO "V" INVERTIDO, PESO APROXIMADO: 10,50, ALTURA FECHADA: 2,50 METROS DE ALTURA, ABERTA: 2,30 METROS DE ALTURA, ESTENDIDA: 3,60 METROS, MAIOR ALTURA ÚTIL, DEGRAUS COM 30 CM DE DISTÂNCIA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO APÓS A ENTREGA DO BEM. UNIDADE.	1



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

LOTE 02: MÓVEIS E UTILIDADES DOMÉSTICAS		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE
1	<b>FOGÃO A GÁS MODELO DOMÉSTICO</b> , BASE DE APOIO DAS GRELHAS, COM 04 BOCAS, DOTADO COM FORNO, PAINEL COM INDICAÇÃO DAS FAIXAS DE TEMPERATURA DO FORNO, LUZ DE FORNO, PRATELEIRA DO FORNO COM TRAVA DE SEGURANÇA, DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 879, LARGURA 495, PROFUNDIDADE 620MM; PESO 28 KG, COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL.	20
2	<b>MICROONDAS</b> COM CAPACIDADE DE 38 LITROS, POTENCIA DE 920WATTS, PESO APROXIMADO DE 18KG, DIMENSÕES APROXIMANDAS: 553X311X467, VOLTAGEM 110 V. GARANTIA DE 01 (UM) ANO APÓS A ENTREGA DO BEM. UNIDADE.	2
3	<b>MICROONDAS</b> COM CAPACIDADE DE 38 LITROS, POTENCIA DE 920WATTS, PESO APROXIMADO DE 18KG, DIMENSÕES APROXIMANDAS: 553X311X467, VOLTAGEM 220 V. GARANTIA DE 01 (UM) ANO APÓS A ENTREGA DO BEM. UNIDADE.	2
4	<b>ARMÁRIO DE COZINHA</b> , ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO LAMINADO, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ. COR: BRANCA. PRATELEIRAS FIXAS, PUXADORES COM ACABAMENTO METALIZADO À VÁCUO E PROTEÇÃO EM VERNIZ US. 05 PORTAS EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ BRILHANTE E PAREDE DUPLA COM ENCHIMENTO EM EPS. 04 GAVETAS EM CHAPA DE AÇO. TAMPO EM LAMINADO PLÁSTICO (FÓRMICA) BRILHANTE COM BORDA ARREDONDADA (POST FORMING), FÓRMICA RESISTENTE À RISCOS E ABRASÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E COR MÁRMORE CARRARA (BRANCO) OU MÁRMORE TRAVERTINO (BEGE). 03 PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO. PUXADORES, EM ABS INJETADO. DOBRADIÇAS EM AÇO ESTAMPADO COM CANECO DE NYLON, DE PRESSÃO E REGULÁVEIS. 04 PÉS EM PLÁSTICO INJETADO (POLIPROPILENO). PESO APROXIMADO DE 40,38 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS (L X A X P) DE 105 X 193 X 45 CM (INFERIOR) E 28 (SUPERIOR). MONTAGEM: APARAFUSADO COM BUCHAS NA PAREDE. INCLUINDO INSTALAÇÃO NO LOCAL. GARANTIA DE 01 (UM) ANO APÓS A ENTREGA DO BEM. UNIDADE.	6
LOTE 03: ELETROELETRÔNICOS		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE
1	<b>REFRIGERADOR, MODELO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 340 LITROS</b> , NA COR BRANCA, COM PRATELEIRAS, GAVETAS, COMPARTIMENTO NA PORTA, FORMA DE GELO, CONSOLE, TERMOSTATO, 110/220 VOLTS, SELO PROCEL E INMETRO. FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. UNIDADE.	11
2	<b>REFRIGERADOR (GELADEIRA), MODELO DOMÉSTICO, FROST FREE, DUPLEX, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS</b> , NA COR BRANCA, COM PRATELEIRAS, GAVETAS, COMPARTIMENTO NA PORTA, FORMA DE GELO, CONSOLE, TERMOSTATO, 110/220 VOLTS, SELO PROCEL E INMETRO. FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. UNIDADE.	4



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SENF/MT
Fls. nº: _____
GPAQ _____

3	<p><b>CÂMERA FOTOGRÁFICA (APROVADO PELO COSINT - MARÇO/2010) COMPACTA DIGITAL COM SENSOR EXMOR CMOS 7,63 MM (TIPO 1/2, 4). COM NO MÍNIMO DE 9,1 MEGAPIXELS;</b> LENTE ZOOM ÓPTICO DE 20X E ZOOM DIGITAL DE 40X DE 15× F = 5,0 - 100 MM (28 - 560 MM (EQUIVALENTE A FILME DE 35 MM)) F2,8(W) - 5.2(T) CONTROLE DE EXPOSIÇÃO NOS MODOS AUTOMÁTICA COM PRIORIDADE DA VELOCIDADE DO OBTURADOR E PRIORIDADE DE ABERTURA, EXPOSIÇÃO MANUAL DE SELEÇÃO DE CENA EM (10 MODOS). EQUILÍBRIO DE BRANCO NOS MODOS AUTOMÁTICO, LUZ DO DIA, NEBULOSO, FLUORESCENTE 1,2,3, INCANDESCENTE, FLASH, COM FORMATO DE ARQUIVO (COMPATÍVEL COM DCF), FOTOS EXIF VER. 2.21 COMPATÍVEIS COM JPEG - COMPATÍVEL COM DPOF, FILMES COMPATÍVEIS COM MPEG-4 VISUAL AVC/G.264 (ESTÉREO). MÍDIA DE GRAVAÇÃO MEMORY STICK DUO E MEMÓRIA INTERNA DE 11 MB OU SUPERIOR; FLASH COM INTERVALO DE SENSIBILIDADE (ISSO 3200) AJUSTADO PARA AUTOMÁTICO, APROXIMADO 0,3 A 9,2 M (W)/ APROXIMADO 1,5 A 5,1 M, COM TERMINAL MULTIUSO TYPE2D (SAÍDA AV (COMPONENTE SD/HD)/HDMI/USB). SAÍDA VÍDEO, SAÍDA E ENTRADA DE ÁUDIO COM MICROFONE ESTÉREO, ALTO FALANTE MONO COMPATÍVEL COM EXIF PRINT, PRINT IMAGE , SAÍDA HDMI. CONEXÃO USB HI-SPEED (COMPATÍVEL COM USB 2.0); PAINEL LCD DE 7,5 CM (TIPO 3,0??) UNIDADE TFT.COM NÚMERO TOTAL DE PONTOS DE 230.400 (960 × 240) PONTOS; COMPATIBILIDADE COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 2000, ME, XP, VISTA E OUTROS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL DE LI-ION(BATERIA DE LÍTIO) COM TENSÃO MÁXIMA DE CC 8,4 V, TENSÃO NOMINAL DE CC 6,8 V E CAPACIDADE DE 6,1 WH (900 MAH. ITENS INCLUIDOS: 01 (UM) CARTÃO DE MEMÓRIA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 4GB; 02 (DUAS) BATERIAS RECARREGÁVEIS DE LI-ION(BATERIA DE LÍTIO) COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO; 01(UM) CABO AV/USB; 01(UM) CABO DE ALIMENTAÇÃO; 01(UM) CARREGADOR DE BATERIA COMPATÍVEL COM A BATERIA DO EQUIPAMENTO; 01(UM) PROTETOR DE LENTE PARA O EQUIPAMENTO ; 01(UM) ADAPTADOR HDMI; 01(UMA) BOLSA DE TRANSPORTE PARA CÂMERAS NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 9,0 X 14,5 X 9,5CM (LARG X ALT X COMP) COMPATÍVEL COM O MODELO DO EQUIPAMENTO; SOFTWARES NECESSÁRIOS PARA A OPERAÇÃO DO SISTEMA EM MICROCOMPUTADOR E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. <b>GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.</b> UNIDADE.</p>	6
4	<p><b>TELEVISOR LCD 42" (POLEGADAS);</b> FULL HD; FORMATO DA TELA 16:9; RESOLUÇÃO MÍNIMA 1920 X 1080 LINHAS; CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT (110-220 V); SISTEMA DE CORES: PAL-M /PAL-N / NTSC; MENU NA TELA EM PORTUGUÊS; COM CONTROLE REMOTO MULTIFUNCIONAL; RELÓGIO, FUNÇÃO MUTE, ESTÉREO SAP; CONEXÕES COM NO MÍNIMO: 01 ENTRADA USB, ENTRADA PARA PC E ENTRADA PARA AUDIO PC, VÍDEO COMPONENTE, ENTRADA RF PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALÓGICA), 2 ENTRADAS ÁUDIO E VÍDEO (RCA), 2 ENTRADAS HDMI; <b><u>INCLUINDO SUPORTE DE PAREDE PARA A TV LCD COM PASSAGEM INTERNA DE TODO O CABEAMENTO DA TV, COM TRAVAS PARA NÃO TORCER OS CABOS, BEM COMO PREPARAÇÃO PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE DE PAREDE. DEVERÃO APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA O SELO PROCEL E INMETRO CLASSE "A" EM CONSUMO DE ENERGIA, BEM COMO OS MATERIAIS OFERECIDOS DEVEM OBEDECER À NOVA PADRONIZAÇÃO BRASILEIRA DO INMETRO PARA TOMADAS E PLUGUES ELÉTRICOS, CONFORME NBR 14136 DE 2002.</u></b> ACOMPANHA CABO DE ENERGIA, CONTROLE REMOTO, MANUAL EM PORTUGUÊS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. <b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE-MT. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.</b> UNIDADE.</p>	8



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

5	<p><b>TELEVISOR LCD 42" (POLEGADAS); FULL HD; FORMATO DA TELA 16:9; RESOLUÇÃO MÍNIMA 1920 X 1080 LINHAS; CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT (110-220 V); SISTEMA DE CORES: PAL-M /PAL-N / NTSC; MENU NA TELA EM PORTUGUÊS; COM CONTROLE REMOTO MULTIFUNCIONAL; RELÓGIO, FUNÇÃO MUTE, ESTÉREO SAP; CONEXÕES COM NO MÍNIMO: 01 ENTRADA USB, ENTRADA PARA PC E ENTRADA PARA AUDIO PC, VÍDEO COMPONENTE, ENTRADA RF PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALÓGICA), 2 ENTRADAS ÁUDIO E VÍDEO (RCA), 2 ENTRADAS HDMI; <u>INCLUINDO SUPORTE DE TETO PARA A TV LCD QUE POSSUI PASSAGEM INTERNA DE TODO O CABEAMENTO E GIRO 360° DA TV, COM TRAVAS PARA NÃO TORCER OS CABOS. INCLUI MONTAGEM E INSTALAÇÃO DA TV E O SUPORTE. NA CAPITAL DO ESTADO. DEVERÃO APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA O SELO PROCEL E INMETRO CLASSE "A" EM CONSUMO DE ENERGIA, BEM COMO OS MATERIAIS OFERECIDOS DEVEM OBEDECER À NOVA PADRONIZAÇÃO BRASILEIRA DO INMETRO PARA TOMADAS E PLUGUES ELÉTRICOS, CONFORME NBR 14136 DE 2002.</u> ACOMPANHA CABO DE ENERGIA, CONTROLE REMOTO, MANUAL EM PORTUGUÊS. ENTREGAR NA DATA DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO MANUAIS E DRIVERS DOS PERIFÉRICOS UTILIZADOS NO EQUIPAMENTO, PLACA MÃE E SOFTWARES INCLUÍDOS EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. <b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE-MT. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. TIPO DA GARANTIA: ON-SITE (INCLUINDO TROCA DE EQUIPAMENTOS DEFEITUOSOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA).</b> 4. SUPORTE: O ATENDIMENTO ÀS CHAMADAS TÉCNICAS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, SERÁ DE MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, APÓS O ATENDIMENTO, PARA A SOLUÇÃO DO MOTIVO CAUSADOR DA CHAMADA. INFORMAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA DE PREÇOS A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS. <u>INCLUINDO INSTALAÇÃO NA AGENFA DE CUIABÁ-MT.</u> UNIDADE.</b></p>	1
---	---	---



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

6	<p><b>TELEVISOR LCD 42" (POLEGADAS); FULL HD; FORMATO DA TELA 16:9; RESOLUÇÃO MÍNIMA 1920 X 1080 LINHAS; CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT (110-220 V); SISTEMA DE CORES: PAL-M /PAL-N / NTSC; MENU NA TELA EM PORTUGUÊS; COM CONTROLE REMOTO MULTIFUNCIONAL; RELÓGIO, FUNÇÃO MUTE, ESTÉREO SAP; CONEXÕES COM NO MÍNIMO: 01 ENTRADA USB, ENTRADA PARA PC E ENTRADA PARA AUDIO PC, VÍDEO COMPONENTE, ENTRADA RF PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALÓGICA), 2 ENTRADAS ÁUDIO E VÍDEO (RCA), 2 ENTRADAS HDMI; <u>INCLUINDO SUPORTE DE PAREDE PARA A TV LCD QUE POSSUI PASSAGEM INTERNA DE TODO O CABEAMENTO DA TV, COM TRAVAS PARA NÃO TORCER OS CABOS. INCLUI MONTAGEM E INSTALAÇÃO DA TV E O SUPORTE NO INTERIOR DO ESTADO (AG. FAZENDÁRIAS DE RONDONÓPOLIS, VÁRZEA GRANDE, CÁCERES, TANGARÁ DA SERRA, BARRA DO GARÇAS, ALTA FLORESTA, SINOP E SORRISO. GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 01 (UM) ANO; TIPO DA GARANTIA: ON-SITE (INCLUINDO TROCA DE EQUIPAMENTOS DEFEITUOSOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA).4. SUPORTE: O ATENDIMENTO ÀS CHAMADAS TÉCNICAS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, SERÁ DE MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, APÓS O ATENDIMENTO, PARA A SOLUÇÃO DO MOTIVO CAUSADOR DA CHAMADA. INFORMAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA DE PREÇOS A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS (AUTORIZADA DO FABRICANTE) COM SEDE EM CUIABÁ OU VÁRZEA GRANDE. DEVERÃO APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA O SELO PROCEL E INMETRO CLASSE "A" EM CONSUMO DE ENERGIA, BEM COMO OS MATERIAIS OFERECIDOS DEVEM OBEDECER À NOVA PADRONIZAÇÃO BRASILEIRA DO INMETRO PARA TOMADAS E PLUGUES ELÉTRICOS, CONFORME NBR 14136 DE 2002. ACOMPANHA CABO DE ENERGIA, CONTROLE REMOTO, MANUAL EM PORTUGUÊS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE-MT. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. UNIDADE.</u></b></p>	8
7	<p><b>MEDIDOR DE DISTÂNCIA PORTÁTIL Á LASER. PRECISÃO DE MEDIÇÕES ATÉ 70 METROS. PINO DE MEDIÇÃO ESTÁVEL EM METAL. CALCULO DE ÁREA E VOLUME. PRECISÃO DE +/- 1,5MM, MOSTRADOR GRANDE QUE FACILITA A LEITURA, ARMAZENAMENTO DE DADOS (MEMÓRIA). DIMENSÕES APROXIMADAS: 100 X 60 X 30 MM. PESO APROXIMADO COM BATERIA: 180 G. UTILIZA 04 PILHAS DE 1,5 V (AAA). ACOMPANHA BOLSA COM ALÇA PARA TRANSPORTE, PILHAS E MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO APÓS A ENTREGA DO BEM. UNIDADE.</b></p>	5
<b>LOTE 04: FRAGMENTADORA</b>		
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QTDE</b>
1	<p><b>FRAGMENTADORA DE PAPEL DE MÉDIO PORTE, COM ABERTURA DE INSERÇÃO MÍNIMA 230 MM, NÚMERO DE FOLHAS POR VEZ (70 G/M2) - 15, TIPO DE FRAGMENTAÇÃO - TIRA OU PARTÍCULA COM LARGURA MAXIMA 4MM, POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMA 350 W, COM REVERSÃO MANUAL, BLOQUEIO AUTOMÁTICO ATOLAMENTO DE PAPEL, CICLO DE FUNCIONAMENTO DE 30 MINUTOS DE TRABALHO CONTÍNUO, NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO 60 DB, TENSÃO DE TRABALHO 110V, COM LIXEIRA CAPACIDADE MÍNIMA 20 LITROS, GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO DE 12 MESES. UNIDADE.</b></p>	5



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

LOTE 05: CAMA DE SOLTEIRO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE
1	<b>CAMA DE SOLTEIRO</b> 1,90 X 0,90M DE MADEIRA NOBRE MAÇIÇA, ENVERNIZADA, COM DUAS MEDIDAS PARA COLCHÕES, AJUSTAVEIS. PÉS CABEÇEIRA DE NO MÍNIMO 5X9CM. CAPACIDADE MÁXIMA DE ATE 150 KG. ESTRADO DE MADEIRA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO APÓS A ENTREGA DO BEM. UNIDADE.	30

**OBSERVAÇÕES:**

1. Os licitantes deverão apresentar, junto à proposta de preços, **FOLDER, CATÁLOGO ou PROSPECTO TÉCNICO** dos itens ofertados, redigidos preferencialmente, em língua portuguesa, caso não tenha, entregar na língua inglesa, de forma que possibilite evidenciar com absoluta clareza o equipamento ofertado pelo licitante;

2. O licitante deverá indicar ainda, em sua proposta, as empresas responsáveis por prestar serviço de **assistência técnica autorizada do fabricante, incluindo reposição de peças dos equipamentos, na cidade de Cuiabá e/ou Várzea-Grande/MT**, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA;

3. O **licitante vencedor do item 04 do lote 02 (armário de cozinha)** será responsável, após a entrega do material na sede da SEFAZ, pela **montagem e instalação** dos materiais na referida sede;

4. O licitante vencedor do **item 05 e 06 do LOTE 03 (Televisor LCD Monitor 42")** será responsável, após a entrega do material na sede da SEFAZ, pela **montagem e instalação dos materiais** nas unidades fazendárias **Cuiabá e interior do Estado**, conforme descrito abaixo nos itens "a" e "b" do item **7.4.6.1.**, incluindo **assistência técnica em Cuiabá ou Várzea Grande**, com **garantia mínima de 01 ano**.

5. O Licitante vencedor dos itens **05 e 06 do LOTE 03 (Televisor LCD 42")** deverá observar as seguintes disposições quando da instalação e montagem nas unidades fazendárias:

a) Na **AGENFA de Cuiabá**, o equipamento deverá incluir **suporte de teto** para a TV que possua passagem interna para todo o cabeamento e giro de 360° da TV com travas para não torcer o cabo. Inclui montagem e instalação da TV e o suporte na capital do Estado;

b) Nas demais **unidades fazendárias do interior (Agências Fazendárias de Rondonópolis, Várzea Grande, Cáceres, Tangará da Serra, Barra do Garças, Alta Floresta, Sinop e Sorriso)** o equipamento deverá incluir **suporte de parede** para a TV que possua passagem interna de todo o cabeamento da TV com travas para não torcer os cabos.

6. O transporte do **itens 06 do LOTE 03 (Televisor LCD Monitor 42")** às **Unidades fazendárias do interior, descritas acima, ocorrerão por conta do licitante vencedor**.

7. Nas propostas referentes ao **LOTE 03 - itens 01, 02, 04, 05 e 06 (Geladeira 340 lts, refrigerador duplex min. 400 lts, TV LCD 42")** os licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta **o selo Procel e Inmetro Classe "A" em consumo de energia, bem**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

como os materiais oferecidos devem obedecer à nova padronização brasileira do Inmetro para tomadas e plugues elétricos, conforme NBR 14136 de 2002;

08. A voltagem elétrica do **item 01 do LOTE 03** (geladeira 01 porta 340 lts) deverão ser entregues nas seguintes quantidades:

**08 oito) unidades de 110 V e 03 (três) unidades de 220V;**

09. Na entrega dos materiais que houver **MANUAIS TÉCNICOS**, o licitante vencedor deverá entregar os manuais redigidos, preferencialmente, na língua portuguesa, caso não tenha entregue na língua inglesa, sendo que estes equipamentos deverão estar em linha de produção pelo fabricante na data de sua entrega;

10. O licitante vencedor deverá fornecer **AMOSTRA** do seguinte item: **CAMA DE SOLTEIRO (LOTE 05)**, para que a Comissão de Recebimento da SEFAZ possa analisar e avaliar a qualidade e o acabamento dos mesmos.

15.1. Recebida a **amostra**, a GEPM encaminhará para a Comissão de Recebimento da SEFAZ que terá o prazo de **até 03 (três) dias úteis** para fazer a análise das mesmas, sendo que, no caso dos equipamentos/materiais estarem de acordo com as especificações exigidas no presente edital, a GEPM comunicará a decisão à GPAQ e esta comunicará ao licitante vencedor para dar continuidade ao procedimento licitatório;

15.2. . No caso da **amostra** não atender a especificação exigida pelo edital, o licitante será desclassificado e a Sra. Pregoeira convocará o licitante classificado subsequente para o fornecimento de amostra na mesma forma especificada nos subitens acima;

15.3. A **amostra** que não atender ao edital será disponibilizada ao licitante, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da comunicação ao licitante, sendo que a SENF/SEFAZ não se responsabilizará por qualquer dano causado aos equipamentos em virtude da demora no recolhimento dos mesmos;

15.4. A **amostra** aprovada pela Comissão de Recebimento da SEFAZ deverá ser encaminhada à **GEPM – Gerência de Patrimônio Mobiliário**, ficando retida nessa Gerência para conferência até o recebimento dos materiais definitivos, sendo que após esse prazo a mesma será colocada à disposição do licitante pelo **prazo de 02 (dois) dias úteis**. Durante esse prazo a SENF/SEFAZ não se responsabilizará por qualquer perda ou dano causado aos produtos por eventual demora no recolhimento;

15.5. Durante o período de análise da amostra, o prazo de entrega definitiva dos equipamentos do item do lote 05 ficará suspenso.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº: _____
GPAQ _____

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 025/2011/SENF - SEFAZ (FUNGEFAZ)

1 - QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

- ENDEREÇO COMERCIAL
- CNPJ
- REPRESENTANTE LEGAL QUALIFICADO
- TELEFONE/FAX/E-MAIL

2 - VALIDADE DA PROPOSTA:

3 - PREÇOS E CONDIÇÕES:

**LOTE Nº (colocar as propostas de cada lote em envelopes separados).**

ITEM (01)	OBJETO (02)	Preenchimento para todos licitantes				Preenchimento para licitantes que se enquadrem no Convênio ICMS 73/2004				
		QUANT (03)	MARCA e MODELO (3A)	VALOR UNIT. (COM TODOS OS TRIBUTOS) (04)	VALOR TOTAL (COM TODOS OS TRIBUTOS) (05)	ALÍQUOTA DO ICMS (%) (06)	VALOR UNIT. (SEM ICMS) (07)	DESCONTO UNIT. (08)	VALOR TOTAL. (SEM ICMS) (09)	DESCONTO TOTAL (10)
01	Conforme anexo I									
	TOTAIS									

**VALOR TOTAL BRUTO DA PROPOSTA (Coluna 05) (com todos os tributos): R\$ .....**  
**VALOR TOTAL BRUTO DA PROPOSTA POR EXTENSO: (.....)**

**Forma de Pagamento:** Conforme minuta de contrato

**OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:**

- O VALOR TOTAL BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) será utilizado para fins de Julgamento da Proposta de Preços.
- O VALOR TOTAL LÍQUIDO (SEM O ICMS) será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal, se for o caso.
- Caso o Licitante não se enquadre nos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, não haverá necessidade do preenchimento dos campos 06, 07, 08, 09 e 10 da Proposta acima.

**\*O licitante deverá considerar no preço proposto, o desconto de valor equivalente ao ICMS, de acordo com o com o Art. 90 do Anexo VII do Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso, editados em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária. (Caso o objeto desta se enquadre na isenção prevista)**

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**OBS:** As propostas ainda devem respeitar às demais exigências do Edital em especial ao Item "7" do Edital e ao Anexo I.



**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO N. \*\*\*/2011/SENF/SEFAZ – FUNGEFAZ**

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0005-78, com endereço na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Centro Político Administrativo, CEP 78.050-903, Cuiabá-MT, por meio do **FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ**, instituído pela Lei n. 7.365/00, regulamentada pelo Decreto n. 2.193/00, inscrito no CNPJ n. 04.250.009/0001-01, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Fazenda **EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG n. 535.564 SSP/MT e inscrito no CPF n. 452.954.331-53, denominado **CONTRATANTE** ....., pessoa física/jurídica, inscrita no CNPJ n. ...., estabelecida na ....., denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (proprietário/sócio gerente/procurador)....., portador do RG n. ...., inscrito no CPF n. ...., residente e domiciliado na ....., em conformidade com o que consta do Processo de Licitação, na Modalidade **PREGÃO N.º ...../2011/SENF/SEFAZ-FUNGEFAZ**, fundamentado nas Leis Federais ns. 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações correlatas, celebram o presente **CONTRATO**, mediante Termos, Cláusulas e as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente é a **aquisição de mobiliários em geral com a finalidade de atendimento da demanda das Unidades da Secretaria de Estado de Fazenda**, conforme especificações técnicas e quantidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato, atendendo ao disposto no Edital de Licitação de Pregão n. ..../2011/SENF/SEFAZ/FUNGEFAZ.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

2.1. Do objeto e da sua descrição:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº: _____
GPAQ _____

CARRINHOS E ESCADAS		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE
1	<b>CARRINHO PARA GALÃO DE ÁGUA</b> , PARA TRANSPORTE DE 04 (QUATRO) GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS, COM 04 BASE (COLUNAS 2X2) PARA CONDICIONAMENTO DO GALÃO. ESTRUTURA: FERRO TUBULAR; RODAS PNEUMÁTICAS MACIÇA; PINTURA: SINTÉTICA ANTICORROSIVA ESPECIAL; DIMENSÕES MÍNIMAS: 1300X1000 (AXL); DIÂMETRO DAS RODAS: 350 X 8; CAPACIDADE APROXIMADA DE CARGA: 300 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO APÓS A ENTREGA DO BEM. UNIDADE.	3
2	<b>CARRINHO PALETEADEIRA PARA TRANSPORTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2500 KG</b> , COM VÁLVULA DE CONTROLE SOBRE CARGA, ELEVAÇÃO APROXIMADA DE 200 MM, ABAIXADO 80 MM. PESO APROXIMADAMENTE DE 90 KG, RODAS DE POLIURETANO OU NYLON, DIANTEIRA COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 180 MM, TRASEIRA SISTEMA TANDEM (DUPLAS), DIÂMETRO 80 MM, DISTÂNCIA ENTRE OS GARFOS (EXTERNA) 680 M, LARGURA APROXIMADA DOS GARFOS DE 150 MM, COMPRIMENTO APROXIMADO DOS GARFOS: 1150 MM. GARANTIA: 01 ANO APÓS A ENTREGA DO BEM. UNIDADE.	4
3	<b>CARRINHO CARREGADOR PNEUMÁTICO</b> ; ESTRUTURA: FERRO TUBULAR, RODAS: BORRACHA MACIÇA OU PNEU COM CÂMARA DE AR, PINTURA: TINTA SINTÉTICA ANTICORROSIVA ESPECIAL, MÁXIMA RESISTÊNCIA E SEGURANÇA: IDEAL PARA O TRANSPORTE DE CAIXAS, FARDOS, ENGRADADOS DE BEBIDAS, SACOS, PACOTES, LATAS E VOLUMES EM GERAL. CAPACIDADE DE CARGA: DE ATÉ 300 QUILOS, RODA MACIÇA, PNEU COM CÂMARA DE AR DE ATÉ 400 QUILOS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. APÓS A ENTREGA DO BEM. UNIDADE.	6
4	<b>ESCALA DE 07 DEGRAUS, EM ALUMÍNIO</b> , DEGRAUS, ACABAMENTO: LATERAL QUE NÃO APAREÇA OS ENCAIXES DOS DEGRAUS, TRAVAMENTO DO DEGRAU: ENCAIXE ESPECIAL QUE NÃO PERMITE QUE O DEGRAU GIRE, CAPACIDADE TOTAL DE 120 KG, (OCUPANTE + CARGA), SAPATAS DE BORRACHA ANTI-DESLIZANTES; MODELO "V" INVERTIDO, PESO APROXIMADO: 10,50, ALTURA FECHADA: 2,50 METROS DE ALTURA, ABERTA: 2,30 METROS DE ALTURA, ESTENDIDA: 3,60 METROS, MAIOR ALTURA ÚTIL, DEGRAUS COM 30 CM DE DISTÂNCIA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO APÓS A ENTREGA DO BEM. UNIDADE.	1
MÓVEIS E UTILIDADES DOMÉSTICAS		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE
1	<b>FOGÃO A GÁS MODELO DOMÉSTICO</b> , BASE DE APOIO DAS GRELHAS, COM 04 BOCAS, DOTADO COM FORNO, PAINEL COM INDICAÇÃO DAS FAIXAS DE TEMPERATURA DO FORNO, LUZ DE FORNO, PRATELEIRA DO FORNO COM TRAVA DE SEGURANÇA, DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 879, LARGURA 495, PROFUNDIDADE 620MM; PESO 28 KG, COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL.	20



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF**  
**GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ**

SENF/MT
Fls. nº: _____
GPAQ: _____

2	<b>MICROONDAS</b> COM CAPACIDADE DE 38 LITROS, POTENCIA DE 920WATTS, PESO APROXIMADO DE 18KG, DIMENSÕES APROXIMANDAS: 553X311X467, VOLTAGEM 110 V. GARANTIA DE 01 (UM) ANO APÓS A ENTREGA DO BEM. UNIDADE.	2
3	<b>MICROONDAS</b> COM CAPACIDADE DE 38 LITROS, POTENCIA DE 920WATTS, PESO APROXIMADO DE 18KG, DIMENSÕES APROXIMANDAS: 553X311X467, VOLTAGEM 220 V. GARANTIA DE 01 (UM) ANO APÓS A ENTREGA DO BEM. UNIDADE.	2
4	<b>ARMÁRIO DE COZINHA</b> , ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO LAMINADO, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ. COR: BRANCA. PRATELEIRAS FIXAS, PUXADORES COM ACABAMENTO METALIZADO À VÁCUO E PROTEÇÃO EM VERNIZ US. 05 PORTAS EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ BRILHANTE E PAREDE DUPLA COM ENCHIMENTO EM EPS. 04 GAVETAS EM CHAPA DE AÇO. TAMPO EM LAMINADO PLÁSTICO (FÓRMICA) BRILHANTE COM BORDA ARREDONDADA (POST FORMING), FÓRMICA RESISTENTE À RISCOS E ABRASÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E COR MÁRMORE CARRARA (BRANCO) OU MÁRMORE TRAVERTINO (BEGE). 03 PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO. PUXADORES, EM ABS INJETADO. DOBRADIÇAS EM AÇO ESTAMPADO COM CANECO DE NYLON, DE PRESSÃO E REGULÁVEIS. 04 PÉS EM PLÁSTICO INJETADO (POLIPROPILENO). PESO APROXIMADO DE 40,38 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS (L X A X P) DE 105 X 193 X 45 CM (INFERIOR) E 28 (SUPERIOR). MONTAGEM: APARAFUSADO COM BUCHAS NA PAREDE. INCLUINDO INSTALAÇÃO NO LOCAL. GARANTIA DE 01 (UM) ANO APÓS A ENTREGA DO BEM. UNIDADE.	6

**ELETRÔELETRÔNICOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE
1	<b>REFRIGERADOR, MODELO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 340 LITROS</b> , NA COR BRANCA, COM PRATELEIRAS, GAVETAS, COMPARTIMENTO NA PORTA, FORMA DE GELO, CONSOLE, TERMOSTATO, 110/220 VOLTS, SELO PROCEL E INMETRO. FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. UNIDADE.	11
2	<b>REFRIGERADOR (GELADEIRA), MODELO DOMÉSTICO, FROST FREE, DUPLEX, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS</b> , NA COR BRANCA, COM PRATELEIRAS, GAVETAS, COMPARTIMENTO NA PORTA, FORMA DE GELO, CONSOLE, TERMOSTATO, 110/220 VOLTS, SELO PROCEL E INMETRO. FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. UNIDADE.	4
3	<b>CÂMERA FOTOGRÁFICA (APROVADO PELO COSINT - MARÇO/2010) COMPACTA DIGITAL COM SENSOR EXMOR CMOS 7,63 MM (TIPO 1/2, 4). COM NO MÍNIMO DE 9,1 MEGAPIXELS</b> ; LENTE ZOOM ÓPTICO DE 20X E ZOOM DIGITAL DE 40X DE 15 × F = 5,0 - 100 MM (28 - 560 MM (EQUIVALENTE A FILME DE 35 MM)) F2,8(W) - 5.2(T) CONTROLE DE EXPOSIÇÃO NOS MODOS AUTOMÁTICA COM PRIORIDADE DA VELOCIDADE DO OBTURADOR E PRIORIDADE DE ABERTURA, EXPOSIÇÃO MANUAL DE SELEÇÃO DE CENA EM (10 MODOS). EQUILÍBRIO DE BRANCO NOS MODOS AUTOMÁTICO, LUZ DO DIA, NEBULOSO, FLUORESCENTE 1,2,3, INCANDESCENTE, FLASH, COM FORMATO DE ARQUIVO (COMPATÍVEL COM DCF),	6



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº: _____
GPAQ _____

	<p>FOTOS EXIF VER. 2.21 COMPATÍVEIS COM JPEG - COMPATÍVEL COM DPOF, FILMES COMPATÍVEIS COM MPEG-4 VISUAL AVC/G.264 (ESTÉREO). MÍDIA DE GRAVAÇÃO MEMORY STICK DUO E MEMÓRIA INTERNA DE 11 MB OU SUPERIOR; FLASH COM INTERVALO DE SENSIBILIDADE (ISSO 3200) AJUSTADO PARA AUTOMÁTICO, APROXIMADO 0,3 A 9,2 M (W)/ APROXIMADO 1,5 A 5,1 M, COM TERMINAL MULTIUSO TYPE2D (SAÍDA AV (COMPONENTE SD/HD)/HDMI/USB). SAÍDA VÍDEO, SAÍDA E ENTRADA DE ÁUDIO COM MICROFONE ESTÉREO, ALTO FALANTE MONO COMPATÍVEL COM EXIF PRINT, PRINT IMAGE , SAÍDA HDMI. CONEXÃO USB HI-SPEED (COMPATÍVEL COM USB 2.0); PAINEL LCD DE 7,5 CM (TIPO 3,0??) UNIDADE TFT.COM NÚMERO TOTAL DE PONTOS DE 230.400 (960 × 240) PONTOS; COMPATIBILIDADE COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 2000, ME, XP, VISTA E OUTROS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL DE LI-ION(BATERIA DE LÍTIO) COM TENSÃO MÁXIMA DE CC 8,4 V, TENSÃO NOMINAL DE CC 6,8 V E CAPACIDADE DE 6,1 WH (900 MAH. ITENS INCLUSOS: 01 (UM) CARTÃO DE MEMÓRIA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 4GB; 02 (DUAS) BATERIAS RECARREGÁVEIS DE LI-ION(BATERIA DE LÍTIO) COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO; 01(UM) CABO AV/USB; 01(UM) CABO DE ALIMENTAÇÃO; 01(UM) CARREGADOR DE BATERIA COMPATÍVEL COM A BATERIA DO EQUIPAMENTO; 01(UM) PROTETOR DE LENTE PARA O EQUIPAMENTO ; 01(UM) ADAPTADOR HDMI; 01(UMA) BOLSA DE TRANSPORTE PARA CÂMERAS NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 9,0 X 14,5 X 9,5CM (LARG X ALT X COMP) COMPATÍVEL COM O MODELO DO EQUIPAMENTO; SOFTWARES NECESSÁRIOS PARA A OPERAÇÃO DO SISTEMA EM MICROCOMPUTADOR E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. <b>GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.</b> UNIDADE.</p>	
4	<p><b>TELEVISOR LCD 42" (POLEGADAS); FULL HD; FORMATO DA TELA 16:9; RESOLUÇÃO MÍNIMA 1920 X 1080 LINHAS; CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT (110-220 V); SISTEMA DE CORES: PAL-M /PAL-N / NTSC; MENU NA TELA EM PORTUGUÊS; COM CONTROLE REMOTO MULTIFUNCIONAL; RELÓGIO, FUNÇÃO MUTE, ESTÉREO SAP; CONEXÕES COM NO MÍNIMO: 01 ENTRADA USB, ENTRADA PARA PC E ENTRADA PARA AUDIO PC, VÍDEO COMPONENTE, ENTRADA RF PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALÓGICA), 2 ENTRADAS ÁUDIO E VÍDEO (RCA), 2 ENTRADAS HDMI; <b>INCLUINDO SUPORTE DE PAREDE PARA A TV LCD COM PASSAGEM INTERNA DE TODO O CABEAMENTO DA TV, COM TRAVAS PARA NÃO TORCER OS CABOS, BEM COMO PREPARAÇÃO PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE DE PAREDE. DEVERÃO APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA O SELO PROCEL E INMETRO CLASSE "A" EM CONSUMO DE ENERGIA, BEM COMO OS MATERIAIS OFERECIDOS DEVEM OBEDECER À NOVA PADRONIZAÇÃO BRASILEIRA DO INMETRO PARA TOMADAS E PLUGUES ELÉTRICOS, CONFORME NBR 14136 DE 2002.</b> ACOMPANHA CABO DE ENERGIA, CONTROLE REMOTO, MANUAL EM PORTUGUÊS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. <b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE-MT. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.</b> UNIDADE.</b></p>	8



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

5	<p><b>TELEVISOR LCD 42" (POLEGADAS); FULL HD; FORMATO DA TELA 16:9; RESOLUÇÃO MÍNIMA 1920 X 1080 LINHAS; CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT (110-220 V); SISTEMA DE CORES: PAL-M /PAL-N / NTSC; MENU NA TELA EM PORTUGUÊS; COM CONTROLE REMOTO MULTIFUNCIONAL; RELÓGIO, FUNÇÃO MUTE, ESTÉREO SAP; CONEXÕES COM NO MÍNIMO: 01 ENTRADA USB, ENTRADA PARA PC E ENTRADA PARA AUDIO PC, VÍDEO COMPONENTE, ENTRADA RF PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALÓGICA), 2 ENTRADAS ÁUDIO E VÍDEO (RCA), 2 ENTRADAS HDMI; <u>INCLUINDO SUPORTE DE TETO PARA A TV LCD QUE POSSUI PASSAGEM INTERNA DE TODO O CABEAMENTO E GIRO 360° DA TV, COM TRAVAS PARA NÃO TORCER OS CABOS. INCLUI MONTAGEM E INSTALAÇÃO DA TV E O SUPORTE. NA CAPITAL DO ESTADO. DEVERÃO APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA O SELO PROCEL E INMETRO CLASSE "A" EM CONSUMO DE ENERGIA, BEM COMO OS MATERIAIS OFERECIDOS DEVEM OBEDECER À NOVA PADRONIZAÇÃO BRASILEIRA DO INMETRO PARA TOMADAS E PLUGUES ELÉTRICOS, CONFORME NBR 14136 DE 2002.</u> ACOMPANHA CABO DE ENERGIA, CONTROLE REMOTO, MANUAL EM PORTUGUÊS. ENTREGAR NA DATA DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO MANUAIS E DRIVERS DOS PERIFÉRICOS UTILIZADOS NO EQUIPAMENTO, PLACA MÃE E SOFTWARES INCLUÍDOS EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. <b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE-MT. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. TIPO DA GARANTIA: ON-SITE (INCLUINDO TROCA DE EQUIPAMENTOS DEFEITUOSOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA).</b> 4. SUPORTE: O ATENDIMENTO ÀS CHAMADAS TÉCNICAS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, SERÁ DE MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, APÓS O ATENDIMENTO, PARA A SOLUÇÃO DO MOTIVO CAUSADOR DA CHAMADA. INFORMAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA DE PREÇOS A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS. <b><u>INCLUINDO INSTALAÇÃO NA AGENFA DE CUIABÁ-MT. UNIDADE.</u></b></b></p>	1
---	--	---



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

6	<p><b>TELEVISOR LCD 42" (POLEGADAS); FULL HD; FORMATO DA TELA 16:9; RESOLUÇÃO MÍNIMA 1920 X 1080 LINHAS; CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT (110-220 V); SISTEMA DE CORES: PAL-M /PAL-N / NTSC; MENU NA TELA EM PORTUGUÊS; COM CONTROLE REMOTO MULTIFUNCIONAL; RELÓGIO, FUNÇÃO MUTE, ESTÉREO SAP; CONEXÕES COM NO MÍNIMO: 01 ENTRADA USB, ENTRADA PARA PC E ENTRADA PARA AUDIO PC, VÍDEO COMPONENTE, ENTRADA RF PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALÓGICA), 2 ENTRADAS ÁUDIO E VÍDEO (RCA), 2 ENTRADAS HDMI; <u>INCLUINDO SUPORTE DE PAREDE PARA A TV LCD QUE POSSUI PASSAGEM INTERNA DE TODO O CABEAMENTO DA TV, COM TRAVAS PARA NÃO TORCER OS CABOS. INCLUI MONTAGEM E INSTALAÇÃO DA TV E O SUPORTE NO INTERIOR DO ESTADO (AG. FAZENDÁRIAS DE RONDONÓPOLIS, VÁRZEA GRANDE, CÁCERES, TANGARÁ DA SERRA, BARRA DO GARÇAS, ALTA FLORESTA, SINOP E SORRISO. GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 01 (UM) ANO; TIPO DA GARANTIA: ON-SITE (INCLUINDO TROCA DE EQUIPAMENTOS DEFEITUOSOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA).4. SUPORTE: O ATENDIMENTO ÀS CHAMADAS TÉCNICAS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, SERÁ DE MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, APÓS O ATENDIMENTO, PARA A SOLUÇÃO DO MOTIVO CAUSADOR DA CHAMADA. INFORMAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA DE PREÇOS A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS (AUTORIZADA DO FABRICANTE) COM SEDE EM CUIABÁ OU VÁRZEA GRANDE. DEVERÃO APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA O SELO PROCEL E INMETRO CLASSE "A" EM CONSUMO DE ENERGIA, BEM COMO OS MATERIAIS OFERECIDOS DEVEM OBEDECER À NOVA PADRONIZAÇÃO BRASILEIRA DO INMETRO PARA TOMADAS E PLUGUES ELÉTRICOS, CONFORME NBR 14136 DE 2002. ACOMPANHA CABO DE ENERGIA, CONTROLE REMOTO, MANUAL EM PORTUGUÊS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE-MT. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. UNIDADE.</u></b></p>	8
7	<p><b>MEDIDOR DE DISTÂNCIA PORTÁTIL Á LASER. PRECISÃO DE MEDIÇÕES ATÉ 70 METROS. PINO DE MEDIÇÃO ESTÁVEL EM METAL. CALCULO DE ÁREA E VOLUME. PRECISÃO DE +/- 1,5MM, MOSTRADOR GRANDE QUE FACILITA A LEITURA, ARMAZENAMENTO DE DADOS (MEMÓRIA). DIMENSÕES APROXIMADAS: 100 X 60 X 30 MM. PESO APROXIMADO COM BATERIA: 180 G. UTILIZA 04 PILHAS DE 1,5 V (AAA). ACOMPANHA BOLSA COM ALÇA PARA TRANSPORTE, PILHAS E MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO APÓS A ENTREGA DO BEM. UNIDADE.</b></p>	5
<b>FRAGMENTADORA</b>		
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QTDE</b>
1	<p><b>FRAGMENTADORA DE PAPEL DE MÉDIO PORTE, COM ABERTURA DE INSERÇÃO MÍNIMA 230 MM, NÚMERO DE FOLHAS POR VEZ (70 G/M2) - 15, TIPO DE FRAGMENTAÇÃO - TIRA OU PARTÍCULA COM LARGURA MÁXIMA 4MM, POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMA 350 W, COM REVERSÃO MANUAL, BLOQUEIO AUTOMÁTICO ATOLAMENTO DE PAPEL, CICLO DE FUNCIONAMENTO DE 30 MINUTOS DE TRABALHO CONTÍNUO, NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO 60 DB, TENSÃO DE TRABALHO 110V, COM LIXEIRA CAPACIDADE MÍNIMA 20 LITROS, GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO DE 12 MESES. UNIDADE.</b></p>	5



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº: _____
GPAQ _____

CAMA DE SOLTEIRO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE
1	<b>CAMA DE SOLTEIRO</b> 1,90 X 0,90M DE MADEIRA NOBRE MAÇIÇA, ENVERNIZADA, COM DUAS MEDIDAS PARA COLCHÕES, AJUSTAVEIS. PÉS CABEÇEIRA DE NO MÍNIMO 5X9CM. CAPACIDADE MÁXIMA DE ATE 150 KG. ESTRADO DE MADEIRA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO APÓS A ENTREGA DO BEM. UNIDADE.	30

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.1.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, bem como nas cláusulas contratuais deste Contrato;
- 3.2.** Fornecer os materiais atendendo as condições, as especificações e as quantidades estabelecidas neste Contrato;
- 3.3.** Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao transporte e instalação dos objetos deste Contrato, inclusive nas Unidades Fazendárias situadas no interior do Estado, descritas no subitem 3.23. desta Cláusula, devendo fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessárias a montagem do mobiliário;
- 3.4.** A Contratada, nos termos do artigo 72 da Lei Federal n. 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto contratado, salvo se houver expressa autorização da Secretaria de Estado de Fazenda;
- 3.5.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação expressa da Gerência de Patrimônio Mobiliário - GEPM, os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas na Cláusula Segunda ou que porventura sejam entregues com vício, defeitos de fabricação ou imperfeições;
- 3.6.** Atender com prontidão as reclamações por parte da Contratante, em relação ao objeto do presente Contrato;
- 3.7.** Arcar com todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, bem como pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO;
- 3.8.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante;
- 3.9.** Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº: _____
GPAQ _____

- 3.10.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a SEFAZ/MT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;
- 3.11.** Arcar com todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, bem como pelos encargos fiscais e comerciais, taxas e seguros resultantes da execução do Contrato;
- 3.12.** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados das Unidades Fazendárias mesmo em razão da negligência ou omissão do serviço de vigilância, caso comprovada a culpa ou dolo de seus funcionários;
- 3.13.** Comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou circunstâncias detectados por seus empregados quando da entrega, montagem e instalação do mobiliário que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;
- 3.14.** Responsabilizar-se por todos os ônus referente a entrega, montagem e instalação dos materiais contratados, tais como: fretes, encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;
- 3.15.** Os prazos de garantia serão contados a partir do recebimento definitivo dos materiais;
- 3.16.** Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que tenha acesso, durante a execução deste contrato;
- 3.17.** Manter durante toda execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme inciso XIII, do artigo 55, Lei n. 8.666/93;
- 3.18.** Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que ocorra na execução do Contrato;
- 3.19.** Cumprir o regulamento, os procedimentos e as normas internas da SEFAZ;
- 3.20.** Responsabilizar-se pelos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/90, assegurando-se a SEFAZ/MT todos os direitos inerentes à qualidade de “consumidor”, decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;
- 3.21.** Atender todas as obrigações constantes nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, do respectivo Edital de Licitação, modalidade Pregão n. XXX/2011/SENF/SEFAZ/FUNGEFAZ e do presente Contrato.
- 3.22.** Fornecer a Contratante todas as informações solicitadas com relação ao objeto do Contrato sempre que for necessário;



**3.23. Outras Obrigações da Contratada:**

**3.23.1.** A Contratada deverá apresentar FOLDER, CATÁLOGO ou PROSPECTO TÉCNICO dos materiais contratados, redigidos preferencialmente, em língua portuguesa, caso não tenha, entregar na língua inglesa, de forma que possibilite evidenciar com absoluta clareza o equipamento contratado;

**3.23.2.** A Contratada deverá indicar, ainda, as empresas responsáveis por prestar serviço de assistência técnica autorizada do fabricante, incluindo reposição de peças dos equipamentos, na cidade de Cuiabá e/ou Várzea-Grande/MT;

**3.23.3.** A Contratada do material (**armário de cozinha**) será responsável após a entrega do material na sede da SEFAZ, pela montagem e instalação;

**3.23.4.** A Contratada do produto **Televisor LCD Monitor 42"** será responsável, após a entrega do material na sede da SEFAZ, pela **montagem e instalação dos materiais** nas unidades fazendárias **Cuiabá e interior do Estado**, conforme descrito abaixo nos subitens "3.23.4.1.1." e "3.23.4.1.2", incluindo assistência técnica em Cuiabá ou Várzea Grande, com garantia mínima de 01 ano:

**3.23.4.1.** A Contratada do produto **Televisor LCD 42"** deverá observar as seguintes disposições quando da instalação e montagem nas unidades fazendárias:

**3.23.4.1.1.** Na **AGENFA de Cuiabá**, o equipamento deverá incluir **suporte de teto** para a TV que possua passagem interna para todo o cabeamento e giro de 360° da TV com travas para não torcer o cabo. Inclui montagem e instalação da TV e o suporte na capital do Estado;

**3.23.4.1.2.** Nas demais **unidades fazendárias do interior** (Agências Fazendárias de Rondonópolis, Várzea Grande, Cáceres, Tangará da Serra, Barra do Garças, Alta Floresta, Sinop e Sorriso) o equipamento deverá incluir **suporte de parede** para a TV que possua passagem interna de todo o cabeamento da TV com travas para não torcer os cabos.

**3.23.5.** O transporte do produto Televisor LCD Monitor 42" às Unidades fazendárias do interior, descritas acima, ocorrerão por conta da Contratada;

**3.23.6.** Referentes aos materiais **Geladeira 340 lts, refrigerador duplex min. 400 lts, TV LCD 42"**, as Contratadas deverão apresentar **o selo Procel e Inmetro Classe "A" em consumo de energia, bem como os materiais contratados devem obedecer à nova padronização brasileira do Inmetro para tomadas e plugues elétricos, conforme NBR 14136 de 2002;**

**3.23.7.** A voltagem elétrica dos produtos **geladeiras 01 porta 340 lts** deverão ser entregues nas seguintes quantidades:

**3.23.7.1.** 08 (oito) unidades de 110 V e 03 (três) unidades de 220V;

**3.23.8.** Na entrega dos materiais que houver **MANUAIS TÉCNICOS**, a Contratada deverá entregar os manuais redigidos, preferencialmente, na língua portuguesa, caso não tenha



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

entregar na língua inglesa, sendo que estes equipamentos deverão estar em linha de produção pelo fabricante na data de sua entrega;

**3.23.9.** A Contratada deverá fornecer **AMOSTRAS** dos seguintes item: **cama de solteiro**, para que a Comissão de Recebimento da SEFAZ possa analisar e avaliar a qualidade e o acabamento dos mesmos.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**4.1.** A vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato;

**4.2.** Os materiais deverão ser entregues de forma integral, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Gerência de Patrimônio Mobiliário – GEPM/CLOG;

**4.3.** A garantia deverá ser prestada por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo;

**4.4.** Os materiais resultantes da aquisição **deverão ser entregues** na Gerência de Patrimônio Mobiliário – GEPM, fone: 3617-2782 – Sede da SEFAZ, localizada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3415, Complexo CPA, Cuiabá/MT, aos cuidados da comissão de Recebimento de Material Permanente e Consumo. Deverá ser observado os critérios quanto a montagem e instalação de alguns materiais, conforme consta na Cláusula Terceira deste Contrato;

**4.4.1.** A responsabilidade pela fiscalização das aquisições será da Gerência de Patrimônio Mobiliário- GEPM, fone: (65) 3617-2782;

**4.5.** Durante o prazo de garantia dos produtos contratados, a Contratada deverá substituir num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, todos os itens que apresentarem defeito de fabricação em qualquer dos materiais entregues, a partir da notificação expedida pela Gerência de Patrimônio Mobiliário – GEPM;

**4.6.** Os objetos contratados serão fornecidos durante os dias úteis e no horário comercial, porém, com a possibilidade de trabalho noturno e aos finais de semana e feriados;

**4.7.** As amostras aprovadas dos materiais: cama de solteiro, pela Comissão de Recebimento da SEFAZ deverão ser encaminhadas à GEPM – Gerência de Patrimônio Mobiliário, ficando retidas nessa Gerência para conferência até o recebimento dos materiais definitivos, sendo que após esse prazo as mesmas serão colocadas à disposição da Contratada pelo prazo de 02 (dois) dias úteis. Durante esse prazo a SENF/SEFAZ não se responsabilizará por qualquer perda ou dano causado aos produtos por eventual demora no recolhimento;

**4.8.** Todos os equipamentos e ferramentas necessários à montagem e instalação do mobiliário deverão ser fornecidos pela Contratada;

**4.9.** A Secretaria de Estado de Fazenda rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

materiais realizado em desacordo com as condições, as especificações e as diretrizes estabelecidas neste Contrato;

**4.10.** É vedada a execução/fornecimento de qualquer serviço/produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO), nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor;

**4.11.** A SEFAZ reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar os dispostos nos itens acima, sujeitando-se a Contratada às cominações legais.

**CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**5.1.** Para este Contrato fica dispensada a exigência de caução, garantia bancária ou equiparada, nos termos do “*caput*” do artigo 56 da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** Verificar se a entrega dos produtos estão sendo realizados em conformidade com o Contrato;

**6.2.** Proporcionar todas as facilidades e condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste Contrato;

**6.3.** Prestar á CONTRATADA todas as informações necessárias para o fornecimento dos materiais;

**6.4.** Notificar a empresa Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto contratado, que exijam atitudes corretivas por parte da Contratada, para que sejam adotadas as medidas necessárias;

**6.5.** Comunicar por escrito e tempestivamente à CONTRATADA as alterações desejadas neste Contrato, bem como qualquer ocorrência eventual que seja necessária para o bom desempenho do objeto contratado;

**6.6.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos contratados, por intermédio de um servidor da GEPM– Gerência de Patrimônio Mobiliário, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato,

**6.7.** Recusar o objeto contratado na hipótese de possuir vícios, defeitos e/ou imperfeições, bem como nota fiscal em desacordo com as especificações e as quantidades estipuladas pelo Contrato e ainda aquelas que estiverem em desacordo com a especificação contratada;

**6.8.** Solicitar Notas Fiscais ou Faturas quando não enviados pela CONTRATADA;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

**6.9.** Efetuar o pagamento das Notas Fiscais e das Faturas referente ao objeto, nos termos e condições estabelecidas neste Contrato;

**6.10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**6.10.1.** A Gerência de Patrimônio Mobiliário – GEPM será a responsável pela gestão, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado devendo anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato;

**6.10.2.** O servidor encarregado de fiscalizar o fornecimento dos objetos contratados, nos termos do artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, entre outras atribuições, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**6.10.3.** Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá o referido servidor solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias;

**6.10.4.** Além das demais atribuições, deverá o Fiscal do Contrato:

**6.10.4.1.** Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa, seja ela por inadimplemento de alguma cláusula ou condição contratual, ou solicitação de fornecimento/prestação de serviço que foi executado com imperfeição ou de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado;

**6.10.4.2.** Formalizar o devido dossiê das providências adotadas para materialização dos fatos que poderá resultar na aplicação da sanção cabível e, a reincidência levará à rescisão contratual. Esse dossiê terá efeitos também para expedir atestado de capacidade técnica;

**6.10.4.3.** Recusar fornecimento irregular, não aceitando produto divergente daquele que se encontra especificado em Edital de Licitação e no presente Contrato, assim como, observar para o correto recebimento, a hipótese de outros produtos oferecidos em proposta no certame licitatório e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

**6.10.4.4.** Comunicar por escrito à área de administração de contratos ou ao titular da entidade, o desatendimento por parte da CONTRATADA, quanto às solicitações efetuadas pela fiscalização, desde que em conformidade com as condições contratuais e com a devida prova materializada do fato, para que sejam adotadas as providências quanto à aplicação das sanções correspondentes, na devida extensão da falta cometida.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DE MATERIAIS**

**7.1.** Os materiais serão recebidos pela Comissão de Recebimento de Material Permanente e Consumo, mediante termo circunstanciado, que deverá ser assinado pelas partes após a conferência e verificação do recebimento integral e depois de realizadas as eventuais correções;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº: _____
GPAQ _____

**7.1.1.** A Comissão de que trata este item, entre outras atribuições, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**7.2.** Durante o período de análise das amostras o prazo de entrega definitiva dos materiais ficará suspenso.

**7.3.** O recebimento não excluirá a Contratada da responsabilidade civil, ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto deste Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

**7.4.** A SEFAZ/MT rejeitará no todo ou em parte, o objeto cujas especificações estejam em desacordo com a Ordem de Serviço ou com as normas deste Contrato;

**7.5.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de proceder diligências e pesquisas, objetivando comprovar a qualidade dos materiais e o atendimento disposto nos itens acima, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

**8.1.1.** Unidade Orçamentária: 16.601- FUNGEFAZ

**8.1.2.** Projeto Atividade: 4235

**8.1.3.** Elemento Despesa:

4490.5210/4490.5211/4490.5218/4490.5208/4490.5234/4490.5237

**8.1.4.** Fonte: 240

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

**9.1. DO PREÇO:**

**9.1.1.** O **VALOR GLOBAL** do presente Contrato é de R\$ ....., que corresponderá aos valores dos produtos efetivamente fornecidos;

**9.1.2.** O **VALOR UNITÁRIO** do objeto contratado encontra-se discriminado na Cláusula Segunda deste Instrumento;

**9.1.2.1.** No valor unitário deverá estar incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Contrato, tais como: salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, treinamento, lucro, transporte ao local da entrega do objeto e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais;

**9.1.3.** O pagamento dos materiais será realizado por meio do FUNGEFAZ – Fundo de Gestão Fazendária, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Gerência de Patrimônio Mobiliário - GEPM, que corresponderá aos valores dos produtos efetivamente fornecidos;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº: _____
GPAQ _____

**9.1.3.1.** Caso a Contratada se enquadre aos termos do Convênio ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO LÍQUIDO (SEM O ICMS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal;

**9.1.3.2.** Caso a Contratada não se enquadre aos termos do Convênio ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal.

**9.1.4.** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, deslocamento, insumos, materiais, equipamentos, além de outras, quando houver, englobando todas as despesas necessárias ao fornecimento dos objetos contratuais deste Contrato;

**9.1.5.** A CONTRATADA que for beneficiada pela isenção do ICMS, conforme art. 90 do Anexo VII do RICMS (Regulamento do ICMS) editado em conformidade com o Convênio ICMS n. 73/04 aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, na operação interna de venda objeto deste Contrato, fará jus à isenção do ICMS, condicionada ao desconto no preço do valor equivalente ao imposto dispensado, sendo que a indicação do valor do desconto deverá ser lançado no respectivo documento fiscal.

**9.2. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**9.2.1.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

**9.2.3.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ, inscrito no CNPJ n 04.250.009/0001-01;

**9.2.4.** O Fundo de Gestão Fazendária - FUNGEFAZ não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*;

**9.2.5.** Conforme disposto no artigo 3º da Instrução Normativa n. 01/2007-SAGP/SEFAZ, os pagamentos à CONTRATADA poderão ser realizados nos dias de 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) de cada mês;

**9.2.6.** O prazo descrito no item 9.2.5. poderá ser estendido quando os atestos ocorrerem no período entre o final e início de exercício financeiro do Estado de Mato Grosso;

**9.2.7.** Quando a data do pagamento da Nota Fiscal, de acordo com o previsto no item 9.2.5. coincidir com dia em que não houver expediente, o pagamento ocorrerá no próximo dia útil;

**9.2.8.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, Recibo ou Fatura, bem como, qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo do item 9.2.5. fluirá a partir da respectiva regularização;

**9.2.9.** A Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto nos Decretos Estaduais n.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº: _____
GPAQ _____

7.217/06, 8.199/06 e 8.426/06 por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**9.2.10.** Os pagamentos das Notas Fiscais ficam condicionados a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

**9.2.10.1.** Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas as Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

**9.2.10.2.** CND – Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

**9.2.10.3.** Certidão Negativa de Débito do INSS, relativo à Empresa CONTRATADA;

**9.2.10.4.** CRF - Certidão de Regularidade do FGTS.

**9.2.11.** A CONTRATADA indicará no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento via ordem bancária;

**9.2.12.** A Secretaria de Estado de Fazenda efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco discriminado na Nota Fiscal;

**9.2.13.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

**9.2.14.** O pagamento efetuado à Contratada não a insentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto deste contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos;

**9.2.15.** No caso de fornecimento de bens e mercadorias, a empresa contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, conforme Cláusula Segunda do Protocolo ICMS n. 42/2009 de 03/07/2009, com redação dada pelo Protocolo ICMS n. 85/2010.

#### **CLÁUSULA DEZ - DA VIGÊNCIA**

**10.1.** A vigência do presente Contrato será de 12(doze) meses e terá início no dia ..... de ..... de ..... e término previsto para .... de ..... de ....., podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei Federal n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO**

**11.1.** A rescisão do contrato poderá ser unilateral pela Administração, amigável por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação;

**11.2.** A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a CONTRATADA descumprir total ou parcialmente o que foi acordado, com o advento das conseqüências contratuais e as previstas em lei;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

**11.2.1.** A CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato, sem quaisquer ônus, mediante Notificação Prévia e por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, nos casos previstos nos incisos XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

**11.3.** Constituem motivos para a rescisão unilateral do Contrato pela CONTRATANTE:

**11.3.1.** O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais com relação às especificações, normas técnicas, prazos estipulados, ou quaisquer outras obrigações contratuais;

**11.3.2.** O atraso em iniciar a entrega dos produtos/mercadorias por mais de 05 (cinco) dias, injustificadamente e sem prévia comunicação a CONTRATANTE;

**11.3.3.** A cessão ou transferência do serviço contratado, total ou parcialmente, não admitida no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE;

**11.3.4.** A reincidência nas penalidades de multa de advertência previstas nas Cláusulas do presente Contrato;

**11.3.5.** A decretação de insolvência ou recuperação judicial decretada;

**11.3.6.** O desatendimento das determinações regulares da fiscalização pela CONTRATANTE;

**11.3.7.** Não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais;

**11.3.8.** Outros casos previstos na Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**11.4.** Ocorrendo a rescisão contratual, a CONTRATADA receberá somente os pagamentos devidos pela execução com a entrega do objeto, até a data da referida rescisão, descontadas as multas eventualmente aplicadas;

**11.5.** Em qualquer das hipóteses suscitadas, a CONTRATANTE não reembolsará ou pagará à CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

## **CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES**

### **12.1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.1.** O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a CONTRATADA, pelo atraso, inexecução total ou parcial do Contrato, garantido o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, às seguintes sanções:

**12.1.1.1.** Advertência;

**12.1.1.2.** Multa;

**12.1.1.3.** Rescisão Unilateral;

**12.1.1.4.** Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

**12.1.1.5.** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de transcorrido o prazo da sanção mencionada no item anterior.

**12.1.2.** Quando o objeto estiver em desacordo com as especificações, os cronogramas e as normas técnicas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades estabelecidas neste contrato, sem prejuízo das multas cabíveis;

## **12.2. DA DISPENSA DAS SANÇÕES E DO RECURSO**

**12.2.1.** Constituem motivos para dispensa das sanções contratuais, os seguintes casos:

**12.2.2.** Ordem escrita da CONTRATANTE, para paralisar ou restringir a execução do objeto contratado;

**12.2.3.** Ocorrência de circunstância prevista em lei, de caso fortuito ou de força maior, nos termos da lei civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil;

**12.2.4.** Entende-se por motivos de caso fortuito/força maior, para efeito de penalidades e sanções: ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, greves, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que mesmo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;

**12.2.5.** A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE a ocorrência da inexecução do ajuste por motivo de força maior/caso fortuito, dentro de prazo de 03 (três) dias de sua verificação, e apresentar os respectivos documentos comprovando o fato, em até 05 (cinco) dias contados do evento, sob pena de não serem considerados os motivos alegados;

**12.2.6.** A CONTRATANTE no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos documentos visando comprovar o motivo de força maior, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa;

**12.2.7.** No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, do ato que aplicar penalidade caberá recurso, podendo a autoridade reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## **12.3. DAS MULTAS**

**12.3.1.** A multa descrita no item 12.1.1.2. poderá ser aplicada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, sob as seguintes formas:

**12.3.1.1.** Multa de Mora, pelo atraso injustificado na execução do objeto, nos termos do artigo 86 da Lei Federal n. 8.666/093, sendo:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

**12.3.1.1.1.** Multa de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso, caso não entregue o objeto no prazo estipulado no item 4.2. da Cláusula Segunda deste Contrato;

**12.3.1.2.** Multa Administrativa, de natureza penal, compensatória das perdas e danos sofridos pela Administração, pelo inadimplemento na execução total ou parcial do Contrato, nos termos do artigo 87, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, sendo:

**12.3.1.2.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do Contrato;

**12.3.1.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global, no caso de inexecução total do Contrato;

**12.3.2.** A aplicação de multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93;

**12.3.3.** O valor das multas aplicadas será descontado dos créditos que a CONTRATADA possuir com a Secretaria de Estado de Fazenda;

**12.3.4.** Inexistindo créditos a descontar, no prazo de 05 (dias) dias, contados da intimação por parte da Secretaria de Estado de Fazenda, deverá ser efetuado o depósito do valor das multas aplicadas no Banco do Brasil, Agência 3834-2, Conta Corrente 316.0110-3, em favor do Fundo de Gestão Fazendária;

**12.3.5.** Caso a CONTRATADA não proceda ao recolhimento da multa no prazo determinado, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso.

### **CLÁUSULA TREZE – DO DIREITO DE PETIÇÃO**

**13.1.** Quanto aos recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 109 da Lei Federal n. 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** É competência da SENF – Secretaria Executiva do Núcleo Fazendário (Portaria n. 002/2010/SENF/SEFAZ), Núcleo Sistêmico que representa esta Secretaria de Estado de Fazenda, supervisionar e coordenar os processos, bem como definir as medidas necessárias à redução dos custos administrativos e operacionais, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Estadual n. 264, 28 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 354, de 07 de maio de 2009, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da administração, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

**14.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº: _____
GPAQ _____

- 14.3.** Os prazos referidos neste Contrato somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal na Secretaria de Estado de Fazenda;
- 14.4.** Promovendo a Administração Pública medidas que alterem as condições aqui estabelecidas, os direitos e obrigações oriundas deste Contrato serão alteradas em atendimento às disposições legais aplicáveis mediante termo de re-ratificação, exceto quando for necessária a celebração de termo aditivo, consoante o disposto no artigo 65, § 6º, da Lei Federal n. 8.666/93 e as suas posteriores alterações;
- 14.5.** Mediante Termo Aditivo aprovado pela CONTRATANTE, poderão ser efetuados acréscimos ou reduções que se fizerem nos serviços ou compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato devidamente atualizado;
- 14.6.** As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;
- 14.7.** Havendo acréscimos ou reduções dos quantitativos, o ajustamento será conforme os valores unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados, nos limites fixados em lei;
- 14.8.** A CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;
- 14.9.** As alterações do valor do Contrato decorrentes de modificação de quantitativos, bem como as prorrogações de prazos serão formalizadas por lavratura de Termos Aditivos, os quais deverão ser autorizadas pelo Secretário de Estado de Fazenda;
- 14.10.** O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pela CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei n. 8.666/93 e suas alterações;
- 14.11.** A CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante exposição dos motivos e devidamente fundamentado;
- 14.12.** A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;
- 14.13.** A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada, e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

**14.14.** Aplicam-se ao presente Contrato as normas previstas na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, e supletivamente, nos casos omissos, as demais normas e princípios do direito civil, penal, público e os princípios da Teoria Geral dos Contratos;

**14.15.** Além da legislação vigente, o presente Contrato abrange todas as regras dispostas no Termo de Referência e no Edital do Processo Licitatório concernentes ao objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA QUINZE - DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá-MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, ..... de .....de 2011.

**EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA  
CONTRATANTE

**BENEDITO NERY GUARIM STROBEL**  
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO NÚCLEO FAZENDÁRIO

XX  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**